SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
10 A 12 DE MAIO DE 2025
ANO XXXVI | N º 9.026

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

## SUMÁRIO

**EXECUTIVO** 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 9
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 10

**LICITAÇÕES** 10
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 10

**CONTRATOS** 10
CASA CIVIL - CC 10
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 13
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 14
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 14

**EDITAIS** 14
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 18

**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86** 20

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# EXECUTIVO

## DECRETOS FINANCEIROS

### DECRETO Nº 40.113 de 09 de maio de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 493.000,00 (Quatrocentos e noventa e três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 40.113/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 521010-FMAS | 08.243.0003.234500 | 3.3.50.43 | 1.500.1 | 201.600,00 | |
| | 08.244.0003.220500 | 3.3.50.43 | 1.500.1 | 291.400,00 | |
| | 08.244.0014.231000 | 3.3.90.36 | 1.500.1 | | 120.000,00 |
| | 08.244.0014.231100 | 3.3.90.36 | 1.500.1 | | 100.000,00 |
| | 08.244.0014.231200 | 3.3.90.14 | 1.500.1 | | 12.000,00 |
| | 08.244.0014.231200 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 30.000,00 |
| | 08.244.0014.231200 | 3.3.90.40 | 1.500.1 | | 20.000,00 |
| | 08.244.0014.231300 | 3.3.90.36 | 1.500.1 | | 100.000,00 |
| | 08.244.0014.231300 | 3.3.90.40 | 1.500.1 | | 30.000,00 |
| | 08.244.0014.231400 | 3.3.90.30 | 1.500.1 | | 51.000,00 |
| | 08.244.0014.231400 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 30.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | **493.000,00** | **493.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **493.000,00** | **493.000,00** |

### DECRETO Nº 40.114 de 09 de maio de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.183.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil reais ) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 40.114/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 520002-SEMPRE | 08.306.0003.205800 | 3.3.90.39 | 1.501.1 | 2.183.000,00 | |
| | 08.122.0014.250119 | 3.3.90.39 | 1.501.1 | | 2.183.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | **2.183.000,00** | **2.183.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **2.183.000,00** | **2.183.000,00** |

### DECRETO Nº 40.115 de 09 de maio de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.700.000,00 (hum milhão, setecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 40.115/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 521010-FMAS | 08.244.0003.220800 | 3.3.90.37 | 2.660.3 | 1.700.000,00 | |
| | 08.244.0014.231300 | 3.3.90.37 | 2.660.3 | | 1.700.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | **1.700.000,00** | **1.700.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **1.700.000,00** | **1.700.000,00** |

## DECRETO Nº 40.116 de 09 de maio de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

ecretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 40.116/2025**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 210002-SEGOV | 04.122.0014.250127 | 3.3.90.36 | 1.500.1 | 61.500,00 | |
| | 04.122.0014.250127 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 61.500,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | **61.500,00** | **61.500,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **61.500,00** | **61.500,00** |

# DECRETOS SIMPLES

## DECRETOS de 09 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CARLA PATRÍCIA HENRIQUES DE CASTRO**, para exercer o cargo em comissão de Gestora de Projetos, Grau 54, do Gabinete da Secretária, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CARLOS ALBERTO GONZAGA DOS SANTOS FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Projetos, Grau 54, da Subsecretaria, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **DAVIDSON TELES DOS SANTOS SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Núcleo, Grau 55, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, VAGNER PIMENTEL OLIVEIRA PEREIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, o Decreto s/nº de 08/05/2025, publicado no DOM de 09/05/2025, referente à nomeação de **LUCIANA BORGES LOUREIRO BUCK**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LUCIANA BORGES LOUREIRO BUCK**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, FERNANDO BRANDÃO PRISCO PARAÍSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, desde 30/04/2025**, IGOR THOMAZ DE CARVALHO DOMINGUEZ SOUZA**, do cargo em comissão de Secretário Particular do Prefeito, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 30/04/2025, **IGOR THOMAZ DE CARVALHO DOMINGUEZ SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário do Gabinete do Prefeito, Grau 58, da Secretaria Particular do Prefeito, da Secretaria de Governo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

### PORTARIA Nº 031/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 12.05.2025 a 04.08.2025, a Procuradora CELIA MARIA BASTOS DE ALMEIDA, matrícula 3112901, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a Procuradora CATARINA COELHO VELLOSO SANTANA, matrícula 3153186, na função de Chefe da Representação da PGMS, Grau 64, junto à Secretaria Municipal da Educação - SMED, durante o afastamento da titular por motivo de licença-maternidade.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2025.

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**
Procurador-Geral

### PORTARIA Nº 030/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 07.04.2025 a 11.05.2025, o Procurador FABIO BRITO DA ROCHA MIRANDA, matrícula 3158377, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a Procuradora CATARINA COELHO VELLOSO SANTANA, matrícula 3153186, na função de Chefe da Representação da PGMS, Grau 64, junto à Secretaria Municipal da Educação - SMED, durante o afastamento da titular por motivo de licença-maternidade.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de maio de 2025.

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**
Procurador-Geral

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### PORTARIA Nº 367/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 28 do Decreto nº 28.668, de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

De acordo com o quanto disposto no Art. 28, §1º, do Decreto nº 28.668/2017, homologo o Parecer da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e declaro a estabilidade dos(as) servidores(as), abaixo relacionado(a), lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | Nº PROCESSO |
|---|---|---|---|---|
| ADRIANA BASTOS MACEDO | 3158351 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 29/01/2021 | 8261/2023 |
| ALBA REGINA DE SOUSA | 3153501 | PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO | 31/07/2019 | 14298/2020 |
| ALEX FABIAN MELO SIMOES | 3153199 | FISCAL CONTROLE SANITARIO | 10/07/2019 | 13974/2020 |
| ALINE ARAUJO MENDES | 3134578 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 29/08/2016 | 12918/2019 |
| ALINE BATISTA LEITE | 3152370 | FISCAL CONTROLE SANITARIO | 06/05/2019 | 8592/2020 |
| ANA CRISTINA MENEZES DE SENA | 3153207 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 08/07/2019 | 16388/2023 |
| ANA LUIZA DIAS ANGELO | 3152800 | FISCAL CONTROLE SANITARIO | 05/06/2019 | 8586/2020 |
| ANA PAULA NERY SANTOS | 3130380 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 02/10/2015 | 231094/2024 |
| CAMILA SAMPAIO DOS SANTOS | 3152355 | FISCAL CONTROLE SANITARIO | 13/07/2019 | 8585/2020 |
| CARLA DOS SANTOS SOUZA | 3137435 | PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO | 27/06/2017 | 11887/2019 |
| CAROLINA JORDAN | 3141652 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 23/04/2018 | 6375/2019 |
| CICERO JEAN TEIXEIRA DE BARROS | 3153374 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 04/07/2019 | 13954/2020 |
| CRISTIANE BASTOS SANTOS | 3133737 | PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO | 24/05/2016 | 6721/2019 |
| CRISTIANE CARINA YUKI | 3133808 | PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO | 30/05/2016 | 6724/2019 |
| CRISTIANE OLIVEIRA SANTOS | 3151143 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 30/01/2019 | 110498/2021 |
| DARLENE ALVES ANDRADE | 3153413 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 26/07/2019 | 12813/2020 |
| DEIZIANE DOS SANTOS BRITO | 3153181 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 04/07/2019 | 14024/2024 |
| DIVA CERQUEIRA SANTOS | 3140496 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 28/02/2018 | 4894/2019 |
| FELIPE TORRES DANTAS | 3138794 | PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO | 13/11/2017 | 17500/2018 |
| EDUARDO PINTO DE QUEIROZ | 3164590 | PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO | 20/04/2022 | 145139/2023 |
| ELIDIANE DE ARAUJO BONFIM | 3162068 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 12/04/2021 | 64853/2022 |
| ELIENE DE ASSIS CAMPOS | 3142438 | PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO | 18/06/2018 | 63289/2021 |
| ELIZAIDE PEREIRA SILVA | 3152608 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 08/05/2019 | 8625/2020 |
| ELIZANGELA SANTOS SANTANA | 3153403 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 3153403 | 13956/2020 |
| ELKA MALTEZ DE MIRANDA MOREIRA | 3152735 | PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO | 03/05/2019 | 8577/2020 |
| ERICA MOURA BARRETO | 3143896 | FISCAL CONTROLE SANITARIO | 13/11/2018 | 8057/2020 |
| GLAURA FREAZA LUZ | 3154263 | FISCAL CONTROLE SANITARIO | 04/11/2019 | 18881/2022 |
| HEBER ROCHA BARRETO PINA | 3152428 | PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO | 03/05/2019 | 8651/2020 |
| HUXLEI OLIVEIRA NASCIMENTO | 3153570 | FISCAL CONTROLE SANITARIO | 05/08/2019 | 13969/2020 |
| ILMA SANTOS DA SILVA | 3153422 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 04/07/2019 | 14022/2020 |
| IRINEO WALMOR DAL CORTIVO JUNIOR | 3153226 | PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO | 04/07/2019 | 14036/2020 |
| IURI MIRA BARBOSA | 3153006 | PROFISSONAL ATENDIMENTO INTEGRADO | 26/06/2019 | 8650/2020 |
| JOSENIZE DOS SANTOS NASCIMENTO | 3153189 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 10/07/2019 | 14025/2020 |
| JUSSARA DE SOUZA GOMES | 3153360 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 08/07/2019 | 14037/2020 |
| LARISSA SANTOS PINTO | 3152369 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 13/05/2019 | 8584/2020 |
| LAZARO SANTANA SOUZA | 3143313 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 04/10/2018 | 8074/2020 |
| LEONARDO SILVA ALENCAR DIAS | 3138114 | PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO | 01/09/2017 | 13465/2018 |
| LILIAN NEGREIROS NASCIMENTO BOAVENTURA | 3143805 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 30/10/2018 | 8079/2020 |
| LUDMILA CARLOS COSTA | 3153227 | FISCAL CONTROLE SANITARIO | 23/07/2019 | 13968/2020 |
| MARIA CONCEICAO DE MATOS | 3133769 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 25/05/2016 | 6598/2019 |
| MARIA DA PENHA MORAIS | 3153243 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 09/07/2019 | 14306/2020 |

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | Nº PROCESSO |
|---|---|---|---|---|
| MARIA DA PURIFICACAO PEREIRA DA SILVA | 3052787 | FISCAL CONTROLE SANITARIO | 22/05/2019 | 8580/2020 |
| MARIA DE FATIMA SOUZA OLIVEIRA | 3152083 | PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO | 24/04/2019 | 8663/2020 |
| MARTHA JACOBINA FRAGOSO DE QUEIROZ | 3137839 | PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO | 28/07/2017 | 12279/2019 |
| MIRIAM FLORES REBOUCAS | 3153564 | PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO | 05/08/2019 | 14299/2020 |
| MONICA SOUZA RODRIGUES DO NASCIMENTO | 3141628 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 17/04/2018 | 6363/2019 |
| NELIO TELES DE MENESES | 3153202 | PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO | 08/07/2019 | 13952/2020 |
| PATRICIA PARENTE SENA | 3153188 | PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO | 08/07/2019 | 12802/2020 |
| PATRICK ALLYSON SOUSA SANTANA | 3152826 | FISCAL CONTROLE SANITARIO | 30/05/2019 | 8581/2020 |
| PAULO RICARDO SILVA CERQUEIRA | 3164272 | PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO | 21/03/2022 | 140852/2023 |
| RAQUEL QUEIROZ MOTA DA SILVA | 3133697 | PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO | 23/05/2016 | 6381/2019 |
| RITA DE CASSIA BARBOSA | 3151682 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 19/03/2019 | 8629/2020 |
| SIMONE FRANCO SANTOS | 3153231 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 04/07/2019 | 12814/2020 |
| SIRLEI SA DE SOUZA NASCIMENTO | 3153378 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 03/07/2019 | 12853/2020 |
| SUZANE ALMEIDA ARAUJO | 3142688 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 29/06/2018 | 11175/2019 |
| TAIARA LEMOS DA FONSECA | 3153424 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 24/07/2019 | 12809/2020 |
| VALDIMERE NASCIMENTO SANTOS | 3153187 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 04/07/2019 | 12854/2020 |
| VANESSA COSTA LEITE ALMEIDA | 3164332 | PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO | 04/04/2022 | 142627/2023 |
| VERENA DE MELO FREIRE | 3164340 | PROFISSIONAL ATENDIMENTO INTEGRADO | 24/03/2022 | 141764/2023 |
| VIVIANE ALINE SILVA DE SANTANA SANTOS | 3153423 | TECNICO EM SERVICO DE SAUDE | 22/07/2019 | 14307/2020 |

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Secretário Municipal de Gestão**, em 09 de maio de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**
Secretário Municipal de Gestão

## PORTARIA Nº 373/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 1820/2025, com fundamento no Art. 42, § 4º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais da Servidora LARISSA CARLA PEREIRA LISBOA, matrícula 3073942, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 08 de maio de 2025.

**ALEXANDRE TINOCO**
Secretário

# SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

## PORTARIA Nº 377/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 72351/2025, no período de 14 de abril de 2025 a 13 de maio de 2025, a servidora BARBARA CRISTINA MARQUES NASCIMENTO, matrícula nº 3085288, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0824 - ESCOLA MUNICIPAL SYD PORTO BRANDAO, durante o impedimento de sua titular MARIA ANGELICA DE MACEDO, matrícula nº 3062385, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de maio de 2025.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

## PORTARIA Nº 378/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 44220/2025, no período de 14 de março de 2025 a 12 de abril de 2025, a servidora FLAVIA MARIA MATOS SANTOS DOS SANTOS, matrícula nº 3070873, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0155 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IEDA BARRADAS CARNEIRO, durante o impedimento de sua titular BRITES MOREIRA SANTOS, matrícula nº 3114765, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de maio de 2025.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

## PORTARIA Nº 379/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 44229/2025, no período de 10 de março de 2025 a 08 de abril de 2025, a servidora RITA DE CASSIA SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3054851, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0149 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DA HISTARTE, durante o impedimento de sua titular LOUSANE SANTOS DE LIMA, matricula nº 3061510, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de maio de 2025.

**EMANUELA DE SOUZA RAMOS**
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

## PORTARIA Nº 380/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 84325/2025, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA | TURNO | NÍVEL |
|---|---|---|---|---|
| DIOGO SANTANA FONSECA | 3121603 | 0162 - ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU | NOTURNO | DM4 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2025.

**THIAGO MARTINS DANTAS**
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 381/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 83768/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA | TURNO | NÍVEL |
|---|---|---|---|---|
| CARLA GUEDES FERREIRA MUNIZ | 3123305 | 0143 - ESCOLA MUNICIPAL SOROR JOANA ANGELICA | VESPERTINO | DM1 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2025.

**THIAGO MARTINS DANTAS**
Secretário

### PORTARIA Nº 382/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 76802/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA | TURNO | NÍVEL |
|---|---|---|---|---|
| MAGNOLIA AMORIM SILVA | 3094527 | 0723 - ESCOLA MUNICIPAL LEOVICIA ANDRADE | MATUTINO | DM4 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2025.

**THIAGO MARTINS DANTAS**
Secretário

### PORTARIA Nº 383/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 58560/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA | TURNO | NÍVEL |
|---|---|---|---|---|
| PRISCILA COSTA SILVA DA PAZ | 3114775 | 0640 - ESCOLA MUNICIPAL DORIVAL CAYMMI | MATUTINO | DM1 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2025.

**THIAGO MARTINS DANTAS**
Secretário

### PORTARIA Nº 384/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:
Designar, com base no Processo Administrativo nº 57164/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA |
|---|---|---|
| ADRIANA GARCIA SOUZA | 3113819 | 1136 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HELIO VIANNA |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2025.

**THIAGO MARTINS DANTAS**
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

| PROCESSO Nº | INTERESSADO | MATRICULA | QUINQUÊNIOS |
|---|---|---|---|
| 86207/2025 | LUCIANO JOSE DE SANTANA | 3105798 | 1º E 2º |
| 81864/2025 | MARIA JOCELENE CRISPINA TELES SANTOS SILVA | 3095577 | 2º |
| 86936/2025 | MIRIAM RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA | 3069160 | 3º |
| 86573/2025 | YANE KLEBIA RIBEIRO ELPIDIO | 3124037 | 2º |

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de maio de 2025.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### PORTARIA 74/2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando que a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) atestou a regularidade fiscal do projeto abaixo destacado;

Considerando o art. 3º da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024;

Informar que o contribuinte incentivador abaixo se encontra apto para a realização do desembolso das despesas do projeto inscrito no Programa de Incentivos ao Esporte - Viva Esporte:

| CONTRIBUINTE INCENTIVADOR | CNPJ | PROCESSO | PROPONENTE | EDITAL |
|---|---|---|---|---|
| HOSPITAL ESPERANÇA S.A (HOSPITAL ALIANÇA) | 02.284.062/017-65 | 73507/2025 | FELIPE LEMOS BERENGUER REGIS (CPF: 866.XXX.XXX-00) | 001/2024 |

§1º Conforme PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, o contribuinte incentivador deve apresentar à CAPE a devida comprovação do desembolso do projeto.

§2º Comprovado e aprovado o desembolso, a CAPE emitirá carta de ISENÇÃO DE ISS e encaminhará à SEFAZ para fins de abatimento do ISS. Na hipótese de desembolso parcial, a SEFAZ promoverá o abatimento de acordo com o valor do desembolso.

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 09 de maio de 2025.

**ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI**
membro CAPE

**RAFAEL CARDOSO SEARA**
membro CAPE

**TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA**
membro CAPE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### PORTARIA CONJUNTA N.º 06/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE e o SECRETARIO DE GOVERNO no uso de suas atribuições legais, em atenção ao cumprimento de processo eletrônico relativo ao Programa Ingressar nº 10361/2025,

RESOLVE:

Artigo 1° Designar os servidores Dinsjani Pereira Santos, matrícula 3158629; Gustavo Figueiredo Mercês, matrícula: 3087155; Carla Soares Miranda 3165151, Daniel Thamas Chagas Barata Lima de Santana, matrícula 3173147 e Lucas de Araujo Peixoto, matrícula 3093132 para sob a presidência da primeira, constituir comissão para validação do cadastramento dos alunos e credenciamento das instituições de ensino no Programa INGRESSAR.

Artigo 2° Na ausência do Presidente desta Comissão, um dos membros titulares o substituirá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM 09 DE MAIO DE 2025.

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**FERNANDA SILVA LORDÊLO**
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### PORTARIA Nº 125/2025

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-12370/2024 de 01/07/2024;

**RESOLVE**:

**Art. 1º Conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-042, pelo prazo de 04 (quatro) anos, ao POSTO CASAGRANDE LTDA., inscrito no CNPJ nº 05.125.819/0001-07, para atividade de "Posto de Venda de Gasolina e outros Combustíveis"**, com capacidade de armazenamento de 45 $m^3$ de combustíveis líquidos, situado na Rua Frederico Costa, nº 07, Boa Vista de Brotas, Brotas, sob coordenadas geográficas 12°58'42.81"S, 38°29'57.04"O; 12°58'43.04"S, 38°29'56.80"O; 12°58'43.23"S, 38°29'57.00"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, requerendo Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem, Área de troca de óleo, Abastecimento com GNV ou alteração da tancagem, solicitando a Licença de Alteração junto ao órgão competente;

IV. Apresentar anualmente o relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo, avaliada com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L; elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando semestralmente o relatório consubstanciado com registro fotográfico;

VI. Apresentar semestralmente os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), anexando-os ao referido relatório;

VII. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

VIII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos descartes recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa, de acordo com a Lei nº 12.305/10.
Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IX. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3.
Apresentar anualmente e para renovação da licença os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

X. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas, bem como de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar semestralmente relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XI. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.
Apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XII. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários. Apresentar semestralmente os relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIII. Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-1;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de sons emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XV. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias os reparos do piso da ilha de abastecimento, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006.
Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVI. Em caso de vazamentos, interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos. As operações de retirada e destinação dos tanques se darão de acordo com a ABNT NBR 14973:2021, assim como a destinação final será de acordo com as normas ambientais vigentes, sendo necessária a solicitação de Autorização Ambiental;

XVII. Em caso de acidentes ambientais decorrentes das atividades, comunicar e apresentar um Plano de Remediação para as áreas contaminadas, contemplando objetivos, metodologias a serem aplicadas, resultados esperados e cronograma de implementação das ações, requerendo a Autorização Ambiental.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de abril de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PORTARIA Nº 127/2025

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decrena Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, o Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12645 / 2024 de 05/07/2024;

RESOLVE:

**Art. 1°** conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-44**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL**, inscrita no CNPJ nº **15.170.723/0001-06**, para atividade de **"Lavanderia Industrial/Hospitalar"**, com número de unidades processadas de 2.000 un/dia, situada na Rua José Duarte, 114, Tororó, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°58'59.20"S, 38°30'30.54"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer ampliação, modificação das atividades e/ou das matérias-primas e produtos regularmente existentes;

II. Comunicar, a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis;

III. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Alvará de Saúde, o Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

IV. Afixar nas instalações da empresa todos os Alvarás, Licenças e Autorizações para apresentação em atos fiscalizatórios, incluindo: Alvará de Saúde, Termo de Viabilidade de Localização - TVL e Alvará de Funcionamento, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB, mantendo-os sempre atualizados durante a vigência da licença, e adotando as recomendações porventura existentes;

V. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar relatório comprobatório anualmente;

VII. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta das embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável; lâmpadas fluorescentes; madeiras (paletes); pilhas; sucatas; papel e papelão; EPI´s usados, entre outros;

VIII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo poder público municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10;

IX. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar os comprovantes no relatório de execução do PGRS;

X. A empresa deverá capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC aos funcionários, se responsabilizando pela fiscalização do uso correto uso dos mesmos, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XI. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento, como também atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão;

XII. Continuar desenvolvendo o Programa de Educação Ambiental - PEA, voltado para os colaboradores da empresa, devendo apresentar, anualmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIII. Realizar treinamentos e ações de conscientização em Saúde Segurança e Meio Ambiente - SSMA com os funcionários e contratados, para procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência devendo dispor de uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para fins de fiscalização;

XIV. Seguir as determinações da Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos - FISPQ de cada produto armazenado nas dependências da empresa;

XV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de combate a incêndio;

XVI. Adotar medidas que permitam o reaproveitamento dos efluentes de lavagem no próprio processo ou em outros usos, a exemplo de lavagem de pátios e descargas dos sanitários;

XVII. Sob hipótese alguma poderão ser acondicionados resíduos e materiais contaminados na área permeável da lavanderia;

XVIII. Apresentar anualmente, certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico;

XIX. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do teste de desempenho e automonitoramento atmosférico de todas as fontes geradoras de emissões atmosférica (gerador de energia), conforme seção II do Decreto municipal nº 29.921/2018. O relatório deve conter análises de acordo com a resolução CONAMA 003/1990, as normas ambientais vigentes;

XX. Realizar a manutenção periódica do gerador de energia elétrica, e o correto armazenando do óleo diesel, devendo destinar o óleo usado e/ou contaminado para empresas habilitadas que realizem o rerrefino do mesmo e posterior reaproveitamento, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação para empresa habilitada.

**Art. 2°** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3°** Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4°** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5°** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de abril de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## PORTARIA Nº 135/2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12912 / 2024 em 10/07/2024;

RESOLVE:

**Art. 1°** Conceder **Renovação Autorização Ambiental nº 2022-SEDUR/CLA/RAA-296**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS DE SALVADOR - SUCOP,** inscrita no CNPJ **10.635.089/0001-16**, para **continuidade da obra de requalificação da Gamboa de Baixo e implantação de um píer com extensão de 26 metros**, em um espaço físico sobre a Baía de Todos os Santos, lindeiro à Rua Vila dos Pescadores, s/n, Centro, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°59'08.44"S, 38°31'22.41"O; 12°59'08.63"S, 38°31'22.71"O; 12°59'10.02"S, 38°31'23.21"O; 12°59'10.22"S, 38°31'23.97"O; 12°59'10.63"S, 38°31'24.36"O; 12°59'10.68"S, 38°31'24.30"O; 12°59'10.82"S, 38°31'23.96"O; 12°59'11.22"S, 38°31'24.46"O; 12°59'11.14"S, 38°31'24.74"O; 12°59'10.92"S, 38°31'25.55"O; 12°59'10.86"S, 38°31'24.59"O; 12°59'11.08"S, 38°31'24.84"O; 12°59'11.04"S, 38°31'24.96"O; 12°59'11.65"S, 38°31'24.99"O; 12°59'12.64"S, 38°31'25.80"O; 12°59'12.72"S, 38°31'25.96"O; 12°59'13.02"S, 38°31'26.19"O; 12°59'13.15"S, 38°31'26.01"O; 12°59'13.36"S, 38°31'25.91"O; 12°59'13.35"S, 38°31'25.81"O; 12°59'13.97"S, 38°31'25.97"O; 12°59'14.98"S, 38°31'26.58"O; 12°59'15.22"S, 38°31'26.71"O; 12°59'15.36"S, 38°31'26.77"O; 12°59'15.45"S, 38°31'26.57"O; 12°59'15.51"S, 38°31'26.44"O; 12°59'15.14"S, 38°31'26.58"O; 12°59'15.12"S, 38°31'26.46"O; 12°59'14.68"S, 38°31'26.18"O; 12°59'12.83"S, 38°31'25.73"O; 12°59'10.33"S, 38°31'22.97"O; 12°59'14.43"S, 38°31'25.99"O; 12°59'13.87"S, 38°31'25.59"O; 12°59'13.30"S, 38°31'25.58"O; 12°59'12.76"S, 38°31'25.35"O; 12°59'12.12"S, 38°31'25.17"O; 12°59'11.92"S, 38°31'24.74"O; 12°59'10.64"S, 38°31'23.46"O; 12°59'09.06"S, 38°31'22.51"O; (poligonal da requalificação urbana) e 12°59'09.39"S, 38°31'23,84"O; 12°59'09,48"S, 38°31'23.86"O; 12°59'09,68"S, 38°31'23,04"O; 12°59'09,74"S, 38°31'23,07"O (poligonal do píer) (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR, informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença, devendo comunicar tempestivamente sobre o início da implantação e, posteriormente, sobre seu fim. Em caso de mudanças do projeto, o requerente deverá solicitar com brevidade a Licença de Alteração - LA do projeto ora licenciado;

II. Não serão permitidas, na área do píer e da poligonal de requalificação, operações de manutenção de embarcações ou abastecimento com óleos e combustíveis;

III. Instalar placas educativas no entorno da poligonal requalificada, especialmente na área do píer, com foco na gestão adequada dos resíduos sólidos. Além disso, providenciar a instalação de lixeiras em pontos estratégicos e promover ações de educação ambiental voltadas aos permissionários das barracas e aos moradores da região. Apresentar, no prazo de 365 dias, relatório consubstanciado contendo a lista de ciência dos moradores e permissionários, bem como registros fotográficos das ações realizadas;

IV. Manter o empreendimento sempre regular junto a Capitania dos Portos, Secretaria do Patrimônio da União - SPU, Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia e demais instituições e órgãos públicos vinculados ao uso do solo, do ambiente marinho e das atividades realizadas no empreendimento;

V. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias: (a) Plano de Emergência Individual - PEI, em conforme Resolução CONAMA nº 398/08; (b) Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa e comunidade do entorno, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários; (c)Programa de Comunicação Social - PCS, devendo realizar a obra de forma escalonada e manter um canal de diálogo com os pescadores, associação de moradores, Comissão de Regularização de ZEIS da Gamboa de Baixo / Unhão, comerciantes locais e moradores da região; (d) Programa de Gestão Ambiental - PGA, devendo identificar e propor medidas mitigadoras e potencializadoras dos impactos gerados pela requalificação; (e) Plano de Monitoramento da Biota Aquática, contemplando a análise das comunidades fitoplanctônica, zooplanctônica e ictioplanctônica. O plano deverá prever a realização de coletas trimestrais durante toda a fase de obras, em três pontos amostrais localizados na Área de Influência Direta - AID do píer, incluindo obrigatoriamente um ponto de controle para comparação dos dados; (f) Programa de salvamento da fauna aquática, devendo constar os procedimentos operacionais que serão necessários para a destinação ativa de animais que porventura possam ser atingidos direta ou indiretamente por eventos impactantes ao meio aquático, conforme a Instrução Normativa nº 146/2007 do Ibama; (e) Plano de Monitoramento da Qualidade das Águas e Sedimentos Marinhos. Todos planos e programas devem está acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais responsáveis pela elaboração;
VI. Apresentar, trimestralmente a partir do início das obras, relatórios de execução dos planos e programas vinculados à Condicionante nº 5, contendo: Registros fotográficos das ações realizadas; Comparação dos resultados das campanhas de monitoramento ambiental realizadas antes, durante e após a requalificação e implantação do píer, confrontando-os com os parâmetros estabelecidos nas normas e resoluções vigentes; Documentação comprobatória da execução das atividades; Laudos de análises laboratoriais realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais responsáveis pelos serviços executados;

VII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras;

VIII. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;

IX. Solicitar os seguintes documentos antes do início das obras: a) autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial; b) autorização da Secretaria de Patrimônio da União - SPU, pois o empreendimento encontra-se em área da união; c) viabilidades das concessionárias de energia e água/esgoto; d) Autorização de Supressão de Vegetação - ASV; (e) Capitania dos Portos; (f) Outorga ou dispensa de uso emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA para a captação de água em minadouros;

X. Atender as diretrizes constantes na Lei Municipal 9.069/2016 (PDDU 2016), referentes à execução de obras na Área de Borda Marítima - ABM, Área de Proteção Cultural e Paisagística - APCP da Encosta da Vitória e do Centro Antigo de Salvador e Área de Proteção Ambiental Estadual Baia de Todos os Santos;

XI. Executar o paisagismo do empreendimento de forma a promover o conforto ambiental e a qualidade de vida dos habitantes, utilizando preferencialmente espécies nativas do bioma Mata Atlântica, em conformidade com a Lei nº 9.187/2017, que institui o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador, e com as diretrizes do Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

XII. Atender à Norma Regulamentadora nº 18 (NR 18), que trata das condições e do meio ambiente de trabalho na indústria da construção, garantindo a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança. Além disso, observar as seguintes normas complementares: NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, ou seu substituto no novo Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO e Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, conforme Portaria nº 6.730/2020; NR 6 - Utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;NR 35 - Segurança no trabalho em altura, especialmente em atividades como montagem de estruturas e instalação de equipamentos; NR 33 - Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados, quando aplicável; NR 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;

XIII. Implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; d) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos devem ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; e) Atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC; f) Apresentar, trimestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC;

XIV. Atender a Lei Municipal no 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;

XV. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afeadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de maio de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### PORTARIA Nº 05/2025

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Delegar competência, desde 24/04/2025 ao Subsecretário, Alexandre Reis De Souza, para assinar em nome da Secretária como ordenador de despesas, atos concernentes à administração, convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, em 09 de maio de 2025.

**ANA PAULA MATOS**
Secretária em exercício

## Fundação Gregório de Mattos - FGM

### RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO CAPC Nº 21 DE 07 DE MAIO DE 2025

**Publicado no DOM de 08 de maio de 2025**
**Retificado por conter incorreções**

**1.No título:**

**Onde se lê:**
**RESOLUÇÃO CAPC Nº 21 DE 07 DE MAIO DE 2025**

**Leia-se:**
**RESOLUÇÃO CAPC Nº 22 DE 07 DE MAIO DE 2025**

Salvador, 09 de maio de 2025

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### PORTARIA Nº 089/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858, de 10 de março de 2015, e em conformidade com a lei 9283 de 19/10/2017 - Art. 86 §1° , que Regula e disciplina a prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX) no Município de Salvador, torna público que a Comissão criada pela Portaria nº 106/2022, julgou os Processos de Defesas Prévia abaixo, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento da prestação de Serviço de transporte individual de passageiros por táxi - SETAX, com os resultados que a seguir publicamos:

| PROCESSO | PERMISSIONÁRIO | ALVARÁ | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| T0008002401-T54 | JOÃO SEVERINO DE CARVALHO | A-0277 | INDEFERIDO |
| T483000003-T54 | EDVALDO SIMAS DE AMORIM | A-1321 | INDEFERIDO |
| T0008002375-T50 | SANDOR PASSOS NASCIMENTO | A-1604 | INDEFERIDO |
| T487400322-T21 | CARLOS ALBERTO SOUZA FERREIRA | A-2114 | INDEFERIDO |
| T487600029-T67 | JOSE ROQUE DOS SANTOS | A-2626 | INDEFERIDO |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| PROCESSO | PERMISSIONÁRIO | ALVARÁ | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| T487400421-T67 | JAMILE SANTOS DE ALMEIDA | A-3198 | INDEFERIDO |
| T0008005449-T50 | DAVD OLIVEIRA COSTA | A-3464 | INDEFERIDO |
| T437500144-T54 | EDSON QUEIROZ DOS SANTOS | A-3673 | INDEFERIDO |
| T0000806268-T55 | JOSE VIVALDO DOS SANTOS FILHO | A-3848 | INDEFERIDO |
| T0008002281-T36 | MARIO APARECIDO GOMES | A-4207 | INDEFERIDO |
| T00080036193-T70 | MARIA DE LOURDES SENA FRANCO | A-4257 | INDEFERIDO |
| T487600055-T54 | JEREMIAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO | A-4862 | INDEFERIDO |
| T0000806460-T54 | JAIME DE QUEIROZ LOPEZ | A-5454 | INDEFERIDO |
| T947700006-T50 | JAILSON CORREIA JUNIOR | A-5944 | INDEFERIDO |
| T495000143-T36 | MARIO AUGUSTO GOMES MARQUES | A-6234 | INDEFERIDO |
| T495000051-T36 | MARIO AUGUSTO GOMES MARQUES | A-6234 | INDEFERIDO |
| T487600052-T54 | LUIS CLAUDIO ALVES DOS SANTOS | A-6433 | INDEFERIDO |

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 09 de maio de 2025

**PABLO SILVA SOUZA**
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOM nº 8.970, de 11 de fevereiro de 2025, pág. 42, referente à Portaria Nº 020/2025,

Onde se lê: "desde 01/09/2025".

Leia-se: "desde 01/06/2025".

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 09 de maio de 2025.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**
Secretário

# LICITAÇÕES

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/2025

A Coordenadoria Administrativa/CGM, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação Eletrônica:

**Processo: 58833/2025**

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação eletrônica, de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas persianas horizontais em alumínio (LOTE 1), flip chart e molas para portas (LOTE 2) e Frigobar (LOTE 3), para atender as necessidades de interesse público da Controladoria Geral do Município - CGM.

**Data da Sessão: 16/05/2025**

**Horário da disputa: 08h30min às 14h30min (horário de Brasília)**

O Termo de Referência encontra-se a disposição nos endereços **www.compras.salvador.ba.gov.br** e **www.comprasnet.gov.br**

Salvador, 09 de maio de 2025.

**MARIA JOSE PEREZ PIÑEIRO**
Coordenadora Administrativa/CGM

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

### INEXIGIBILIDADE

Processo nº 83033/2025 - PGMS.
Inexigibilidade nº 02/2025
Contratante: Procuradoria Geral do Município
CNPJ: 13.927.801/0008-15
Contratada: Instituto Brasileiro de Direito Público (IBDP)
CNPJ: 07.866.293/0001-33
Objeto: Inscrição 27 de servidores municipais no XVII Congresso Brasileiro de Direito do Estado.
Valor total: R$ 59.486,40 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 02.122.0014.250114 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.1
Base Legal: 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
Data da Homologação: 09.05.2025

Salvador, 09 de maio de 2025

**PAULO PINHEIRO**
Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

**Processo Nº.:** 81813/2025-SECULT

**Inexigibilidade de Licitação Nº.:** 31/2025

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

**CNPJ:** 13.927.801/0028-69

**Contratada:** B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA

**CNPJ Nº.:** 29.267.336/0001-05

**Objeto:** Concessão de patrocínio do Projeto "B2LIVE TE LLEVA A BRASIL 2025"

**Valor Total:** 190.000,00 (cento e noventa mil e novecentos reais).

**Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade 23.695.0006. 127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.

**Data da autorização:** 09/05/2025.

Salvador, 09 de maio de 2025

**ANA PAULA MATOS**
Secretaria em exercício

# CONTRATOS

## CASA CIVIL - CC

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

**OBJETO**: O Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025 terá vigência pelo mesmo período de execução do Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI, até a completa extinção das obrigações assumidas entre as partes, vinculada à conclusão dos projetos e ações do Programa, e de acordo com às disposições do Manual Operativo do Programa - MOP, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de maio de 2025.

**ASSINAM:** Luiz Antônio de Vasconcellos Carreira, pela CHEFIA DA CASA CIVIL, Ivan Euler Pereira de Paiva, pela SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS e Cláudio Antônio Barreto Martinelli Braga, pela Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP Proquali.

Salvador, 12 de maio de 2025

**LUIZ ANTÔNIO DE VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

## Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A
C.N.P.J.: 09.461.647/0001-95
Processo: 136827/2024
Objeto: Aquisição certificados digitais e-CPF para uso anual
Projeto Atividade: 250228
Elemento de Despesa: 33.90.40
Fonte: 01.00
AFM: 2025002406 - R$ 541,00 - Data da Assinatura: 09/05/2025

Salvador, 09 de maio de 2025.

**JEAN SACRAMENTO**
Diretor Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### RESUMO DO ADITIVO Nº 024/2025

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Termo de Credenciamento nº 022/2021 prorrogado até 07/07/2026.
Processo nº 74.175/2025;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: LUZ & BARROS ENGENHARIA LTDA - ME;
CNPJ: 18.862.851/0001-09;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 270002 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500.1 e 1.501.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro;
Valor Total Estimado: sob demanda
Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 05/05/2025;
Vigência: 12 (doze) meses;
Ficam designados Fiscais deste Aditivo:
Creuza Lícia Soares de Santana, Mat. 3126441;
Valdir Campos de Andrade, Mat. 3082349.

Salvador, 09 de maio de 2025.
Assinam:

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretaria Municipal da Fazenda

**DJANE SANTOS BARROS**
Luz & Barros Engenharia Ltda - ME.

### RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2025

Objeto: Inscrição de 05 (cinco) servidores no Curso "on line" Análise de Pontos de Função.
Processo: 211.070/2024;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA;
CNPJ: 02.434.797/0001-60;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 110300 - Modernização Fiscal - Melhoria de Contas;
Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 2.754.1 - Ex. Anterior - Recursos de Operações de Crédito Interna - Principal - Tesouro;
Valor Global: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais);
Amparo Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021;
Data da Assinatura: 05/05/2025;
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias;
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:
Almir Meneghetti Franco: Mat.3152957
Luís Henrique de Araujo Ferreira: Mat. 3142487.

Salvador, 09 de maio de 2025.
Assinam:

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária da Fazenda

**GUILHERME SIQUEIRA SIMÕES**
Fatto Consultoria e Sistemas Ltda.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

PROCESSO: 188515/2024
CONTRATO nº: 023/2022
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade o reajuste econômico financeiro do Contrato 023/2022, tendo como base o Índice Geral dos Preços - Mercado (IGP-M), passando o valor global do contrato **R$ 2.589.600,00** (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), para **R$ 2.702.705,64** (dois milhões, setecentos e dois mil, setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ/MF sob n.º 27.595.780/0001-16
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Salvador, 09 de maio de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário/SEMGE

### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO: 64866/2025.
CONTRATO: nº 010/2022
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da contratação de empresa especializada na locação de motocicleta, motor com potência mínima de 250 e máxima de 300 cilindradas que permaneçam disponíveis 24 horas, com manutenção e seguro, sem franquia de quilometragem, para uso no território de Salvador sob regulação exclusiva do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Salvador - SAMU 192, tendo seu **início em 10/05/2025 e término em 09/05/2026.**
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ/MF sob n.º 11.258.473/0001-00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 195.698,88 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2025.
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378

Salvador, 09 de maio de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**
Secretário/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 347/2025

PROCESSO: 64866/2025.
CONTRATO nº 010/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 064/2021 de 17/11/2021.
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELLE.
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR MENSAL ESTIMADO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| SMS | 215100 215600 215900 232300 250106 | 33.90.39 | 1.500.1 1.501.1 1.600.3 1.621.3 1.659.3 1.754.1 | 16.308,24 |

Salvador, 09 de maio de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**
Secretário/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 353/2025

PROCESSO Nº 4683/2017.
CONTRATO Nº 093/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO/ ENTIDADE: | SUBAÇÃO: | ELEMENTO DE DESPESA: | FONTE: | TOTAL ORDINÁRIO: (R$) | TOTAL EVENTUAL: (R$) | CUSTO TOTAL MENSAL: (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ARSAL | 250118 | 33.90.37 | 1.500.1 | 2.876,77 | 409,73 | 3.286,50 |
| CASA CIVIL | 250100 | 33.90.37 | 1.500.1 | 9.344,73 | 1.229,19 | 10.573,92 |
| CODESAL | 250134 | 33.90.37 | 1.500.1 | 15.574,55 | 2.048,65 | 17.623,20 |
| FCM | 250111 231500 231600 | 33.90.37 | 1.500.1 | 71.642,93 | 5.561,47 | 77.204,40 |
| FGM | 229000 250133 228900 | 33.90.37 | 1.500.1 1.501.1 | 56.068,38 | 7.375,14 | 63.443,52 |
| FMLF | 250124 | 33.90.37 | 1.500.1 | 6.229,82 | 819,46 | 7.049,28 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| ÓRGÃO/ ENTIDADE: | SUBAÇÃO: | ELEMENTO DE DESPESA: | FONTE: | TOTAL ORDINÁRIO: (R$) | TOTAL EVENTUAL: (R$) | CUSTO TOTAL MENSAL: (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FUMPRES FIN | 234900 | 33.90.37 | 1.802.3 | 18.689,46 | 1.990,04 | 20.679,50 |
| GCM | 250115 | 33.90.37 | 1.500.1<br>1.501.1 | 15.574,55 | 2.048,65 | 17.623,20 |
| SECIS | 250105<br>227600<br>232600<br>232401 | 33.90.37 | 1.500.1 | 18.689,46 | 2.458,38 | 21.147,84 |
| PGMS | 250114 | 33.90.37 | 1.500.1 | 166.074,74 | 21.087,90 | 187.162,64 |
| SECOM | 250112 | 33.90.37 | 1.500.1 | 9.344,73 | 1.229,19 | 10.573,92 |
| SECULT | 250131<br>228700 | 33.90.37 | 1.500.1 | 51.099,92 | 6.786,96 | 57.886,88 |
| SEDUR | 250132 | 33.90.37 | 1.500.1 | 28.034,19 | 3.687,57 | 31.721,76 |
| SEFAZ | 250108 | 33.90.37 | 1.500.1 | 146.912,27 | 19.027,65 | 165.939,92 |
| SEGOV | 250127 | 33.90.37 | 1.500.1 | 196.239,33 | 25.812,99 | 222.052,32 |
| SEINFRA | 161220 | 339037 | 1.500.0<br>1.501.1 | 24.919,28 | 3.277,84 | 28.197,12 |
| SEMAN | 250103 | 33.90.37 | 1.500.1 | 40.493,83 | 5.326,49 | 45.820,32 |
| SEMDEC | 250113 | 33.90.37 | 1.500.1<br>1.501.1 | 15.574,55 | 1.814,48 | 17.389,03 |
| SEMDEC/FMT | 209700 | 33.90.37 | 1.500.1 | 6.229,82 | 819,46 | 7.049,28 |
| SEMGE | 250136 | 33.90.37 | 1.500.1 | 37.378,92 | 4.916,76 | 42.295,68 |
| SEMIT | 250139 | 33.90.37 | 1.500.1 | 18.689,46 | 2.224,21 | 20.913,67 |
| SEMOB | 250122 | 33.90.37 | 1.500.1 | 325.761,99 | 43.266,87 | 369.028,86 |
| SEMOP | 250128 | 33.90.37 | 1.500.1 | 1.316.028,25 | 173.552,89 | 1.489.581,14 |
| SEMPRE | 250119 | 33.90.37 | 1.500.1<br>1.501.1<br>1.754.1<br>2.754.1 | 442.317,22 | 33.134,92 | 475.452,14 |
| SEMUR | 250107 | 33.90.37 | 1.500.1 | 12.459,64 | 1.638,92 | 14.098,56 |
| SMED | 233300 | 33.90.37 | 1.500.1 | 18.355.953,66 | 2.450.784,56 | 20.806.738,22 |
| SMS | 250106<br>232300<br>215600<br>215100<br>215900 | 33.90.37 | 1.600.3<br>1.500.1<br>1.754.1<br>1.621.3<br>1.501.1<br>1.659.3 | 20.496.924,00 | 1.409.174,58 | 21.906.098,58 |
| SPMJ | 250116 | 33.90.37 | 1.500.1 | 143.285,86 | 17.442,56 | 160.728,42 |
| SUCOP | 250130 | 33.90.37 | 1.500.1 | 12.459,64 | 1.638,92 | 14.098,56 |
| TRANSALVADOR | 250123 | 33.90.37 | 1.500.1 | 76.692,72 | 11.028,81 | 87.721,53 |

Salvador, 09 de maio de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**
Secretário Municipal de Gestão

## RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 354/2025

PROCESSO Nº 100901/2024.
CONTRATO Nº 120/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO/ ENTIDADE: | SUBAÇÃO: | ELEMENTO DE DESPESA: | FONTE: | TOTAL MENSAL ORDINÁRIO: (R$) | TOTAL MENSAL EVENTUAL: (R$) | CUSTO TOTAL MENSAL: (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FGM | 229000<br>228900 | 33.90.37 | 1.500.1<br>1.501.1 | 17.678,94 | 1.925,54 | 19.604,48 |
| SECIS | 257726 | 33.90.37 | 1.500.1 | 130.010,84 | 17.048,68 | 147.059,52 |
| SEMPRE | 250119 | 33.90.37 | 1.500.1<br>1.501.1<br>1.754.1<br>2.754.1 | 296.295,12 | 39.732,06 | 336.027,18 |
| SMED | 233300 | 33.90.37 | 1.500.1 | 2.474.493,67 | 338.305,27 | 2.812.798,94 |
| SMS | 250106<br>232300<br>215600<br>215100<br>215900 | 33.90.37 | 1.600.3<br>1.500.1<br>1.754.1<br>1.621.3<br>1.501.1<br>1.659.3 | 655.934,91 | 87.222,19 | 743.157,10 |
| SPMJ | 250116 | 33.90.37 | 1.500.1 | 47.394,80 | 5.105,42 | 52.500,22 |

Salvador, 09 de maio de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário de Gestão Municipal

## RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 355/2025

PROCESSO Nº 7764/2019.
CONTRATO Nº 030/2020.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO/ ENTIDADE: | SUBAÇÃO: | ELEMENTO DE DESPESA: | FONTE: | TOTAL MENSAL ORDINÁRIO: (R$) | TOTAL MENSAL EVENTUAL: (R$) | VALOR TOTAL MENSAL: (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FUMPRES FIN | 234900 | 33.90.37 | 1.802.3 | 11.297,33 | 1.286,67 | 13.022,67 |
| SEMOB | 250122 | 33.90.37 | 1.500.1 | 142.218,31 | 21.670,11 | 163.888,42 |
| SEMOP FUNCIP | 250126 | 33.90.37 | 1.751.1 | 4.724,03 | 808,36 | 5.532,39 |
| SMED | 233300 | 33.90.37 | 1.500.1 | 150.760,62 | 19.590,76 | 170.351,38 |

Salvador, 09 de maio de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**
Secretário Municipal de Gestão

## RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 356/2025

PROCESSO Nº 67048/2023.
CONTRATO Nº 113/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO/ ENTIDADE: | SUBAÇÃO: | ELEMENTO DE DESPESA: | FONTE: | TOTAL MENSAL ORDINÁRIO: | TOTAL MENSAL EVENTUAL: | VALOR TOTAL MENSAL: (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CASA CIVIL | 250100 | 33.90.37 | 1.500.1 | 16.167,10 | 2.549,52 | 18.716,62 |
| CGM | 250138 | 33.90.37 | 1.500.1 | 16.447,45 | 1.346,31 | 17.793,76 |
| FCM | 250111 | 33.90.37 | 1.500.1 | 258.359,60 | 41.312,17 | 299.671,77 |
| SECULT | 250131<br>228700 | 33.90.37 | 1500.1 | 34.452,73 | 5.282,70 | 39.735,43 |
| SEDUR | 250132 | 33.90.37 | 1500.1 | 267.118,24 | 42.979,33 | 310.097,57 |
| SEINFRA | 161220 | 339037 | 1.500.0<br>1.501.1 | 229.131,04 | 36.560,31 | 265.691,35 |
| SEMDEC | 250113 | 33.90.37 | 1.500.1<br>1.501.1 | 60.406,00 | 9.329,31 | 69.735,31 |
| SEMGE | 250136 | 33.90.37 | 1.500.1 | 200.190,78 | 32.045,17 | 232.235,95 |
| SEMOP | 250128 | 33.90.37 | 1.500.1 | 177.678,92 | 27.054,84 | 204.733,76 |
| SEMPRE | 250119 | 33.90.37 | 1.500.1<br>1.501.1<br>1.754.1<br>2.754.1 | 1.020.022,94 | 164.001,57 | 1.184.024,51 |
| SMED | 233300 | 33.90.37 | 1.500.1 | 2.708.669,82 | 424.772,81 | 3.133.442,63 |
| SMS | 250106<br>232300<br>215600<br>215100<br>215900 | 33.90.37 | 1.600.3<br>1.500.1<br>1.754.1<br>1.621.3<br>1.501.1<br>1.659.3 | 1.859.644,46 | 288.907,57 | 2.151.233,71 |

Salvador, 09 de maio de 2025.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário Municipal de Gestão

## RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 357/2025

PROCESSO Nº 188515/2024
CONTRATO Nº 023/2022
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 6.025/2009
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 24096/2021
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.
CNPJ/MF sob n.º 27.595.780/0001-16
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR MENSAL ESTIMADO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| CODESAL | 250134 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 11.334,33 |
| FCM | 204100<br>250111 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 1.967,33 |
| FGM | 250133 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 3.266,71 |
| SECIS | 232401 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 13.103,36 |
| SECULT | 250131 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 3.266,71 |
| SEGOV | 250127 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 31.404,22 |
| SEINFRA | 250125 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 7.201,37 |

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR MENSAL ESTIMADO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| SEMAN | 250103 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 37.107,92 |
| SEMDEC | 250113 | 3.3.90.39 | 1.500.1 1.501.1 | 3.934,66 |
| SEMIT | 250139 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 8.067,62 |
| SEMOB | 250122 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 5.901,99 |
| SEMPRE/FMAS | 231000<br>231100<br>231300<br>231400 | 3.3.90.39 | 1.500.1 1.501.1<br>1.660.3 1.661.3<br>2.660.3 2.661.3 | 15.034,16 |
| SEMPRE/NOF | 205800<br>206100<br>250119 | 3.3.90.39 | 1.500.1 1.501.1<br>1.754.1 2.754.1 | 13.066,83 |
| SEMOP/FUNCIP | 250126 | 3.3.90.39 | 1.751.1 | 1.967,33 |
| SMED | 233100<br>233200<br>233300 | 3.3.90.39 | 1.500.1 1.550.3 | 32.667,07 |
| SMS | 215100<br>215600<br>215900<br>232300<br>250106 | 33.90.39 | 1.500.1 1.501.1<br>1.600.3 1.621.3<br>1.659.3 1.754.1 | 26.133,66 |
| SUCOP | 250130 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 6.533,41 |
| TRANSVALDOR | 210700 | 3.3.90.39 | 1.752.4 | 3.266,71 |

Salvador, 09 de maio de 2025

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**
Secretário/SEMGE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DO CONTRATO Nº 292/2025

**PROCESSO Nº: 66762/2025**
**CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**
**CNPJ: 34.203.752/0001-71**
**OBJETO**: Contratação através de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, Compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, englobando o fornecimento do projeto executivo, instalações, suporte técnico local e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para pleno funcionamento das soluções, para atender as necessidades da SMED.
**GESTOR:** Eiran Marques Gonçalves, matrícula 3.164.771.
**FISCAL:** Rafael Coelho Pereira da Costa, matrícula 3.164.755
**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
**VALOR:** R$ 5.617.722,00 (Cinco milhões, seiscentos e dezessete mil e setecentos e vinte e dois reais),
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.361.0001.126000; 12.126.0014.250208.
**Natureza da Despesa:** 33.90.40; 44.90.52.
**Fonte:** 1.500.1.
**ASSINATURA:** 24 de abril de 2025.
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

**CÉSAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS**
Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda

### RESUMO DO CONTRATO Nº 293/2025

**PROCESSO Nº: 66762/2025**
**CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**
**CNPJ: 34.203.752/0001-71**
**OBJETO**: Contratação através de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, Compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, englobando o fornecimento do projeto executivo, instalações, suporte técnico local e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para pleno funcionamento das soluções, para atender as necessidades da SMED.
**GESTOR:** Eiran Marques Gonçalves, matrícula 3.164.771.
**FISCAL:** Rafael Coelho Pereira da Costa, matrícula 3.164.755
**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
**VALOR:** R$ 888.250,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.361.0001.126000; 12.126.0014.250208.
**Natureza da Despesa:** 33.90.40; 44.90.52.
**Fonte:** 1.500.1.
**ASSINATURA:** 24 de abril de 2025.
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

**CÉSAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS**
Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 111/2023

**PROCESSO Nº** 46096/2025
**CONTRATADA: CONSÓRCIO ASTEC**
**CNPJ: 46.460.782/0001-42**
**OBJETO:** Prorrogar, o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses ao contrato nº 111/2023.
**VIGÊNCIA:** Início em 03/05/2025 e término em 02/05/2026.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática:** 12.361.0001.126000;
**Natureza da Despesa:** 33.90.40
**Fonte**: 1.500.1
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de Abril de 2025.
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**WEDSON ANDRADE FREIRE**
Consórcio Astec

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 247/2023

**PROCESSO Nº:** 79824/2025
**CONTRATADA: AVANTE - EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL.**
**CNPJ:** 01.293.263/0001-07
**OBJETO:** Prorrogar, o prazo de execução e vigência pelo período 02 (meses) meses ao Contrato nº 247/2023.
**VIGÊNCIA:** Início em 06/05/2025 e término em 05/07/2025.
**DATA DE ASSINATURA:** 05 de maio de 2025.
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**MARIA THEREZA OLIVA MARCÍLIO DE SOUZA**
Avante - Educação e Mobilização Social

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 303/2023

**PROCESSO Nº**: 38110/2025.
**CONTRATADA: ELOS ELEVADORES LTDA**
**CNPJ:** 43.976.272/0001-34
**OBJETO:** Reajuste de preços, calculado com base no IPCA-E, de 4,47%, aproximadamente, ao Contrato nº 303/2023.
**VALOR:** O contrato que era no valor de R$ 230.850,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos e cinquenta reais) com o acréscimo de 4,47%, que corresponde ao valor de R$ 10.036,93 (dez mil, trinta e seis reais e noventa e três centavos), passará a ter o valor atualizado de R$ 240.886,93 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática:** 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300.
**Natura da Despesa:** 33.90.39
**Fonte:** 1.500.1
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de abri de 2025.
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Secretaria Municipal da Educação-SMED

**JOSÉ LUIZ SANTOS SILVEIRA**
Elos Elevadores Ltda

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### RESUMO DE CONTRATO

**Contrato Nº:** 30/2025
**Processo Nº.:** 81813/2025-SECULT
**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
**CNPJ:** 13.927.801/0028-69
**Contratada:** B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA
**CNPJ Nº.:** 29.267.336/0001-05
**Objeto:** Concessão de patrocínio do Projeto "B2LIVE TE LLEVA A BRASIL 2025"
**Vigência:** 09/05/2025 a 09/08/2025
**Valor Total:** R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
**Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade 23.695.0006. 127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.
**Data da autorização:** 09/05/2025.

Salvador, 09 de maio de 2025.

**ANA PAULA MATOS**
Secretaria em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Fundação Gregório de Mattos - FGM

### RESUMO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024-DPE/FGM

**PROCESSO Nº**: 74932/2025 - FGM/DPE
**CONTRATADO**: ASSOCIAÇÃO CONEXÕES CRIATIVAS
**CNPJ Nº**: 11.309.888/0001-65
**OBJETO**: Acréscimo de 9,22% (nove vírgula vinte e dois por cento) do valor do contrato original para a prestação de serviço de assessoramento técnico especializado em cultura com o objetivo de desenvolver a concepção, planejamento, supervisão, acompanhamento e avaliação do Movimento Boca de Brasa 2025.
**VALOR**: R$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 09 de maio de 2025

Salvador, 09 de maio de 2025

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº 9.024 de 08 de maio de 2025, Pag. 17, referente ao Resumo do Contrato Nº 005/2025

**ONDE SE LÊ:**
CNPJ: 13.927801/0001-49

**LEIA-SE:**
CNPJ: 56.414.296/0001-41

Gabinete do Secretário, em 09 de maio de 2025.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 149/2022

PROCESSO Nº: 74921/2025 - SEMIT
CONTRATADO: INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 06.984.836/0001–54
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 149/2022, referente aos itens 4 e 6 do Contrato, cujo objeto consiste no suporte técnico atualizado de software para o item 03 e 08 por unidade de licença, iniciando em 04 de maio de 2025 e terminando 03 de maio de 2026.
ASSINATURA:30/04/2025

Salvador, 09 de maio de 2025.

**ALBERTO VIANNA BRAGA NETO**
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

## Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: PROFEL MULTIMARCAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 54.388.452/0001-11
PROCESSO Nº: 70421/2025
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento de lixas, discos de lixa e espátulas, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 48.844,50 (Quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 201000- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025
PARECER Nº: 75/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Junior
- Pela Contratada: PROFEL Multimarcas Comercial Ltda.
- Nilza Souza Paula

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**
Diretor Presidente

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 34/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: CASTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.234.500/0001-30
PROCESSO Nº: 78127/2025
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento, pela CONTRATADA, de cimento Portland branco (CPB), com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 2.590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025
PARECER Nº: 80/2025
Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Júnior
- Pela Contratada: Castros Materiais de Construção Ltda
- Andrei Francisco Castro Silva

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**
Diretor Presidente

# EDITAIS

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

### PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR EM DIREITO - EDITAL Nº 01/2025

**Publicado no DOM nº 9.024 de 08/05/2025**
**Republicado por ter saído com incorreções**

A Procuradoria-Geral do Município, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme item 11 do Edital nº 01/2025, publicado do Diário Oficial do Município nº 9.001 de 28 a 31 de março de 2025.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

**Comum a todos os candidatos**
a) documento de Identificação com foto;
b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
e) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
f) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.

.
**FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASS | NOME | INSCRIÇÃO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| 1 | LUIZ CARLOS SOUZA CERQUEIRA FILHO | 357 | 9,5 |
| 2 | ESRON SANTANA BASTOS | 376 | 9,5 |
| 3 | GEOVANA SILVA SOARES | 14 | 9,5 |
| 4 | JOAO PEDRO ANJOS PEREIRA DA COSTA | 163 | 9,0 |
| 5 | ALEXANDRE CARNEIRO MOURA DOS SANTOS | 272 | 8,5 |
| 6 | MARIA EDUARDA ALVES MACEDO DOS SANTOS | 87 | 8,5 |
| 7 | DANILO RODRIGUES BOMFIM | 383 | 8,5 |
| 8 | ANA BEATRIZ BARROS MOTA | 401 | 8,0 |
| 9 | KEZIA SANTOS MENDES | 120 | 8,0 |
| 10 | HELLEN ROSA DE OLIVEIRA | 46 | 8,0 |
| 11 | KAILANE DANDARA SANTANA DA BOA MORTE | 406 | 8,0 |
| 12 | MELISSA CRISTYNNE DOURADO BRITO | 33 | 7,5 |
| 13 | RAFAELA TAVARES VON CZEKUS | 104 | 7,5 |
| 14 | JOAO ADOLFO SANTA ROSA MASCARENHAS | 148 | 7,5 |
| 15 | EMANUELE CARVALHO ALVES | 375 | 7,5 |
| 16 | GABRIEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA | 377 | 7,5 |
| 17 | ISABELA DEILANE DE JESUS DOS APOSTOLOS | 419 | 7,5 |
| 18 | EVELIN CAROLINE SOARES SANTANA | 215 | 7,5 |
| 19 | AHMED GABRIEL DE SOUZA CARRERA | 28 | 7,5 |
| 20 | RAFFAEL SIMÕES TRINDADE DE MEDEIROS | 103 | 7,5 |
| 21 | NATHALIA LEITE DA MOTA | 322 | 7,5 |
| 22 | ISAURA RAMOS VENÂNCIO | 11 | 7,5 |
| 23 | DONNY NERY BARROS | 145 | 7,0 |
| 24 | ANA CRISTINA BRITO SANTOS | 170 | 7,0 |
| 25 | ANA LUIZA LOPES BRANDÃO MACHADO | 213 | 7,0 |
| 26 | HENRIQUE GOMES LIMA | 178 | 7,0 |
| 27 | MARCELLY BRIZOLARA DE MIRANDA BARRETO | 172 | 7,0 |
| 28 | LÍVIA ELLEN SOARES ROCHA | 356 | 7,0 |

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

| CLASS | NOME | INSCRIÇÃO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| 12 | JONATAS JESUS DE SANTANA | 222 | 7,0 |
| 13 | LUAN NASCIMENTO NEVES GUIMARÃES | 147 | 7,0 |
| 14 | LAIS SANTOS SOUSA | 284 | 7,0 |
| 15 | ORLANDO DOS SANTOS JUNIOR | 26 | 7,0 |
| 16 | MATHEUS FARAH SANTOS TRINDADE DE OLIVEIRA | 167 | 6,5 |
| 17 | ALVARO DA SILVA MACHADO | 61 | 6,5 |
| 18 | MIQUEIAS OLIVEIRA SILVA | 429 | 6,5 |
| 19 | DENISE FERNANDA DA COSTA OLIVEIRA | 194 | 6,5 |
| 20 | PEDRO VICTOR CORREIA DE OLIVEIRA | 347 | 6,5 |

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de maio de 2025.

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**
Procurador-Geral do Município

## RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 01/2025

## PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2025

Publicado no DOM n° 9.024 de 08/05/2025
Republicado por ter saído com incorreções

A Procuradoria Geral do Município, DIVULGA o Resultado Final do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior em Direito, na forma do Edital nº 01/2025, publicado do Diário Oficial do Município nº 9.001 de 28 a 31 de março de 2025.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO DE DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

| CLASS | NOME | INSCRIÇÃO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| 1 | LUIZ CARLOS SOUZA CERQUEIRA FILHO | 357 | 9,5 |
| 2 | ESRON SANTANA BASTOS | 376 | 9,5 |
| 3 | GEOVANA SILVA SOARES | 14 | 9,5 |
| 4 | JOAO PEDRO ANJOS PEREIRA DA COSTA | 163 | 9,0 |
| 5 | ALEXANDRE CARNEIRO MOURA DOS SANTOS | 272 | 8,5 |
| 6 | MARIA EDUARDA ALVES MACEDO DOS SANTOS | 87 | 8,5 |
| 7 | DANILO RODRIGUES BOMFIM | 383 | 8,5 |
| 8 | ANA BEATRIZ BARROS MOTA | 401 | 8,0 |
| 9 | KEZIA SANTOS MENDES | 120 | 8,0 |
| 10 | HELLEN ROSA DE OLIVEIRA | 46 | 8,0 |
| 11 | KAILANE DANDARA SANTANA DA BOA MORTE | 406 | 8,0 |
| 12 | MELISSA CRISTYNNE DOURADO BRITO | 33 | 7,5 |
| 13 | RAFAELA TAVARES VON CZEKUS | 104 | 7,5 |
| 14 | JOAO ADOLFO SANTA ROSA MASCARENHAS | 148 | 7,5 |
| 15 | EMANUELE CARVALHO ALVES | 375 | 7,5 |
| 16 | GABRIEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA | 377 | 7,5 |
| 17 | ISABELA DEILANE DE JESUS DOS APOSTOLOS | 419 | 7,5 |
| 18 | EVELIN CAROLINE SOARES SANTANA | 215 | 7,5 |
| 19 | AHMED GABRIEL DE SOUZA CARRERA | 28 | 7,5 |
| 20 | RAFFAEL SIMÕES TRINDADE DE MEDEIROS | 103 | 7,5 |
| 21 | NATHALIA LEITE DA MOTA | 322 | 7,5 |
| 22 | ISAURA RAMOS VENÂNCIO | 11 | 7,5 |
| 23 | DONNY NERY BARROS | 145 | 7,0 |
| 24 | ANA CRISTINA BRITO SANTOS | 170 | 7,0 |
| 25 | ANA LUIZA LOPES BRANDÃO MACHADO | 213 | 7,0 |
| 26 | HENRIQUE GOMES LIMA | 178 | 7,0 |
| 27 | MARCELLY BRIZOLARA DE MIRANDA BARRETO | 172 | 7,0 |
| 28 | LÍVIA ELLEN SOARES ROCHA | 356 | 7,0 |
| 29 | EDUARDA SAITO | 360 | 7,0 |
| 30 | LAVINIA BRENDA DE OLIVEIRA TAQUARI | 13 | 7,0 |
| 31 | JONATAS JESUS DE SANTANA | 222 | 7,0 |
| 32 | HELLEN MARIA GOMES DE SOUZA | 337 | 7,0 |
| 33 | LUAN NASCIMENTO NEVES GUIMARÃES | 147 | 7,0 |
| 34 | LAIS SANTOS SOUSA | 284 | 7,0 |
| 35 | KIZZI DE MATOS COSTA | 177 | 7,0 |
| 36 | ORLANDO DOS SANTOS JUNIOR | 26 | 7,0 |
| 37 | CLAUDIO DE OLIVEIRA FREAZA | 79 | 6,5 |
| 38 | MATHEUS FARAH SANTOS TRINDADE DE OLIVEIRA | 167 | 6,5 |
| 39 | EVELIN NICOLE SANTOS DE QUEIROZ | 41 | 6,5 |
| 40 | ANA CAROLINA DE LIMA SILVA | 395 | 6,5 |
| 41 | HAKIS SPONHOLZ | 132 | 6,5 |
| 42 | GEOVANNA LISSA CAMPOS DE CERQUEIRA | 275 | 6,5 |
| 43 | ALVARO DA SILVA MACHADO | 61 | 6,5 |
| 44 | JOAO VICTOR TOURINHO DE SÁ VIANA | 355 | 6,5 |
| 45 | GUILHERME MOREIRA HOSSELMAN VIEIRA | 294 | 6,5 |
| 46 | MIQUEIAS OLIVEIRA SILVA | 429 | 6,5 |
| 47 | DENISE FERNANDA DA COSTA OLIVEIRA | 194 | 6,5 |
| 48 | HANNA COSTA PIRES FERREIRA | 37 | 6,5 |
| 49 | PEDRO VICTOR CORREIA DE OLIVEIRA | 347 | 6,5 |
| 50 | BEATRIZ BONFIM DO NASCIMENTO | 382 | 6,5 |
| 51 | LUIZA ARAÚJO PAVIE | 368 | 6,5 |
| 52 | MARIA CLARA ALVES BARRETTO DE ARAÚJO | 127 | 6,5 |
| 53 | EDUARDO GUSMÃO SANTOS BARRETO | 135 | 6,0 |
| 54 | PEDRO DA SILVA BORGES | 416 | 6,0 |
| 55 | ISADORA CARVALHO OLIVEIRA | 243 | 6,0 |
| 56 | GUSTAVO DE CARVALHO FREIRE | 399 | 6,0 |
| 57 | ANA LUIZA DE CARVALHO SANTOS | 105 | 6,0 |
| 58 | MARCOS VINICIUS SILVA BRITO | 166 | 6,0 |
| 59 | MILENA TANAJURA JONES | 369 | 6,0 |
| 60 | PEDRO PABLO SILVA BACELAR | 381 | 6,0 |
| 61 | DANILO SODRÉ TEIXEIRA DOS SANTOS | 256 | 6,0 |
| 62 | EMANUEL SANTOS DO NASCIMENTO | 398 | 6,0 |
| 63 | THAYSA DOS SANTOS BORGES | 298 | 6,0 |
| 64 | AISHA DANIELE FERREIRA DOS SANTOS | 62 | 6,0 |
| 65 | SONIA DOS SANTOS RUFINO | 181 | 6,0 |
| 66 | EIBE PEREIRA ALCANTARA | 54 | 6,0 |
| 67 | LUANA SANTANA DA CONCEIÇÃO | 29 | 6,0 |
| 68 | ARIELE APARECIDA DE ALQUINO MIRANDA | 228 | 6,0 |
| 69 | ANNA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA | 19 | 6,0 |
| 70 | NATALIA ACOSTA BARNUEVO | 430 | 6,0 |
| 71 | DENILSON SOARES FERREIRA FILHO | 223 | 6,0 |
| 72 | CAMILA MARTINS MACHADO | 276 | 5,5 |
| 73 | PEDRO AUGUSTO AMORIM SALDANHA | 359 | 5,5 |
| 74 | TAUANE SANTOS NASCIMENTO | 193 | 5,5 |
| 75 | TAIANE CAREN TRINDADE DE SOUSA | 35 | 5,5 |
| 76 | YASMIN GABRIELLE MORAES SILVA | 93 | 5,5 |
| 77 | ANTONIO FILIPE DE BRITO FILHO | 15 | 5,5 |
| 78 | DAFNE SOUZA DAS MERCÊS | 241 | 5,5 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| CLASS | NOME | INSCRIÇÃO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| 79 | ALICE LORHANE SANTANA SANTOS | 129 | 5,5 |
| 80 | LORENA FERREIRA RIBEIRO | 119 | 5,5 |
| 81 | ISAIAS SANTOS RODRIGUES | 154 | 5,5 |
| 82 | CARLOS HENRIQUE COSTA ANDRADE REIS | 390 | 5,5 |
| 83 | CATARINA MOTA SANTOS FREITAS | 156 | 5,5 |
| 84 | JÉSSICA MENDES CHAVES | 282 | 5,5 |
| 85 | GABRIEL DOS SANTOS SENA | 413 | 5,5 |
| 86 | SILVANA SANTOS CONCEIÇÃO | 188 | 5,5 |
| 87 | ALINE SILVA DA PAZ | 109 | 5,5 |
| 88 | ABRAAO LUCAS SANTIAGO DOS SANTOS | 374 | 5,5 |
| 89 | THAINA CONCEIÇÃO KOQUES PEREIRA | 111 | 5,5 |
| 90 | HUGO PORTO MENDES | 198 | 5,5 |
| 91 | VICTORIA CRISTINA BOUDOUX PIMENTEL GOMES | 128 | 5,0 |
| 92 | POLYANNA FERREIRA COSTA | 44 | 5,0 |
| 93 | RUTH NASCIMENTO NEIVA | 16 | 5,0 |
| 94 | ISABELLA MACEDO DE PAULA | 20 | 5,0 |
| 95 | KATIANE SOUZA ANDRADE | 349 | 5,0 |
| 96 | RAISSA DE ANDRADE ALMEIDA | 300 | 5,0 |
| 97 | BEATRIZ GOMES ANDRADE | 92 | 5,0 |
| 98 | ANDRE LUIZ SOUZA CALMON | 239 | 5,0 |
| 99 | GABRIEL DE SOUZA SANTOS | 216 | 5,0 |
| 100 | NATAN CAMPOS SANTOS SOUZA | 319 | 5,0 |
| 101 | ROSANGELA DAMASCENO | 252 | 5,0 |
| 102 | SAMUEL DO NASCIMENTO HORA | 107 | 5,0 |
| 103 | IRENILDE MAGNO RIBEIRO DOS SANTOS | 414 | 5,0 |
| 104 | JOSEANE TEIXEIRA DE JESUS BENAIAS | 30 | 5,0 |
| 105 | EVELYN SAMARA RIBEIRO CONCEIÇÃO SOUZA | 134 | 5,0 |
| 106 | MAISA BARRETO MARQUES ALMEIDA | 280 | 5,0 |
| 107 | IRACEMA LIMA DAS NEVES | 424 | 5,0 |
| 108 | FANMYLA DA SILVA FIGUEIREDO | 378 | 5,0 |

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

| CLASS | NOME | INSCRIÇÃO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| 1 | LUIZ CARLOS SOUZA CERQUEIRA FILHO | 357 | 9,5 |
| 2 | GEOVANA SILVA SOARES | 14 | 9,5 |
| 3 | MARIA EDUARDA ALVES MACEDO DOS SANTOS | 87 | 8,5 |
| 4 | DANILO RODRIGUES BOMFIM | 383 | 8,5 |
| 5 | KEZIA SANTOS MENDES | 120 | 8,0 |
| 6 | HELLEN ROSA DE OLIVEIRA | 46 | 8,0 |
| 7 | KAILANE DANDARA SANTANA DA BOA MORTE | 406 | 8,0 |
| 8 | EVELIN CAROLINE SOARES SANTANA | 215 | 7,5 |
| 9 | DONNY NERY BARROS | 145 | 7,0 |
| 10 | ANA CRISTINA BRITO SANTOS | 170 | 7,0 |
| 11 | MARCELLY BRIZOLARA DE MIRANDA BARRETO | 172 | 7,0 |
| 12 | JONATAS JESUS DE SANTANA | 222 | 7,0 |
| 13 | LUAN NASCIMENTO NEVES GUIMARÃES | 147 | 7,0 |
| 14 | LAIS SANTOS SOUSA | 284 | 7,0 |
| 15 | ORLANDO DOS SANTOS JUNIOR | 26 | 7,0 |
| 16 | MATHEUS FARAH SANTOS TRINDADE DE OLIVEIRA | 167 | 6,5 |
| 17 | ALVARO DA SILVA MACHADO | 61 | 6,5 |
| 18 | MIQUEIAS OLIVEIRA SILVA | 429 | 6,5 |
| 19 | DENISE FERNANDA DA COSTA OLIVEIRA | 194 | 6,5 |
| 20 | PEDRO VICTOR CORREIA DE OLIVEIRA | 347 | 6,5 |
| 21 | PEDRO DA SILVA BORGES | 416 | 6,0 |
| 22 | ANA LUIZA DE CARVALHO SANTOS | 105 | 6,0 |
| 23 | MARCOS VINICIUS SILVA BRITO | 166 | 6,0 |
| 24 | MILENA TANAJURA JONES | 369 | 6,0 |
| 25 | PEDRO PABLO SILVA BACELAR | 381 | 6,0 |
| 26 | DANILO SODRÉ TEIXEIRA DOS SANTOS | 256 | 6,0 |
| 27 | EMANUEL SANTOS DO NASCIMENTO | 398 | 6,0 |
| 28 | SONIA DOS SANTOS RUFINO | 181 | 6,0 |
| 29 | EIBE PEREIRA ALCANTARA | 54 | 6,0 |
| 30 | LUANA SANTANA DA CONCEIÇÃO | 29 | 6,0 |
| 31 | ARIELE APARECIDA DE ALQUINO MIRANDA | 228 | 6,0 |
| 32 | TAUANE SANTOS NASCIMENTO | 193 | 5,5 |
| 33 | YASMIN GABRIELLE MORAES SILVA | 93 | 5,5 |
| 34 | DAFNE SOUZA DAS MERCÊS | 241 | 5,5 |
| 35 | CARLOS HENRIQUE COSTA ANDRADE REIS | 390 | 5,5 |
| 36 | GABRIEL DOS SANTOS SENA | 413 | 5,5 |
| 37 | SILVANA SANTOS CONCEIÇÃO | 188 | 5,5 |
| 38 | THAINA CONCEIÇÃO KOQUES PEREIRA | 111 | 5,5 |
| 39 | POLYANNA FERREIRA COSTA | 44 | 5,0 |
| 40 | RUTH NASCIMENTO NEIVA | 16 | 5,0 |
| 41 | KATIANE SOUZA ANDRADE | 349 | 5,0 |
| 42 | RAISSA DE ANDRADE ALMEIDA | 300 | 5,0 |
| 43 | ANDRE LUIZ SOUZA CALMON | 239 | 5,0 |
| 44 | GABRIEL DE SOUZA SANTOS | 216 | 5,0 |
| 45 | ROSANGELA DAMASCENO | 252 | 5,0 |
| 46 | IRENILDE MAGNO RIBEIRO DOS SANTOS | 414 | 5,0 |
| 47 | JOSEANE TEIXEIRA DE JESUS BENAIAS | 30 | 5,0 |
| 48 | IRACEMA LIMA DAS NEVES | 424 | 5,0 |

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de maio de 2025.

**EDUARDO DE CARVALO VAZ PORTO**
Procurador-Geral do Município

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO |
|---|---|---|
| 903396/2025 | VALDELICE PITON LEMOS PITON | NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 903209/2025 | JOSE TORRES FILHO | NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 906598/2025 | LIDILENE SANTOS DA SILVA SANTANA | NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 902308/2025 | ALBERTO DE LIMA FREITAS | ALT. CADASTRAL |
| 903224/2025 | SINARA SOARES PAZOS | NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 903009/2025 | EDUARDO OLIVEIRA DE ANDRADE | NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 900792/2025 | EDMILSON DOS SANTOS FILHO | NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 904971/2025 | LINDINALVA ALVES DE SOUZA | NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 904039/2025 | ANA PAULA DE CASTRO PAIM LIMA | NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 905173/2025 | ANA PAULA DE JESUS CARVALHO | NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 904947/2025 | ALEXANDRE LUIS FREIRE RAMOS | NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 902431/2025 | CONSTRUFAX MATERIAIS DE CON LTDA | NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 900968/2025 | AMILCAR ANTONIO DA ROSA | NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 906127/2025 | IGREJA MUNDIAL P ARVORE DA VIDA | NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 901412/2025 | TARSIS COSTA PEREIRA | NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 907237/2025 | JOSE CARLOS FILGUEIRAS CARDIAL | NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 906221/2025 | ALEX SANDRO VASCONCELOS REIS | NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 931172/2024 | GILBERTO NUNES REIS | NAT. DE OCUPAÇÃO |
| 911542/2025 | HERBERT CASTRO DE CARVALHO | TRANS. DE TRIBUTAÇÃO |

Salvador, 9 de maio de 2025.

**ROGER GEBERS FREITAS**
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### FINAL DE LISTA Nº 08/2025 - EDITAL Nº 07/2024 - SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.7 do Edital nº 07/2024 do Processo Seletivo Simplificado - REDA SMED, publicado no DOM nº 8.934 de 30/12/2024 e suas alterações, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 11/2025, ora publicado no DOM nº 9.020 de 30 de abril de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 06/2025, ora publicada o DOM nº 9.002 de 01 de abril de 2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

**Resolve:**

1-Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminada, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, da candidata abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO**
**CARGA HORÁRIA: 20H**

**PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)**

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | CLASS INICIAL | CLASS NOVA |
|---|---|---|---|---|
| MARILUCIA DE JESUS SOUSA | 354.14X.XXX-XX | PEI20253568 | 141º | 943º |

Diretoria de Gestão de Pessoas, 09 de maio de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## RESULTADO FINAL

## PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Gestão, comunica o Resultado Final, nos termos estabelecidos no item 12 do Edital nº 01/2025, do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior, publicado no DOM nº 8.992 de 18 de março de 2025, visando contratação temporária de estagiários, conforme Decreto nº 29.633/2018, para desempenhar atividades no Programa Agente de Empreendedorismo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC.

| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | NOME | INSCRIÇÃO | NOTA FINAL |
| 1 | MARIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS | 287 | 9,5 |
| 2 | LILIANE LIMA BARROS | 250 | 9,5 |
| 3 | JÉSSIC DA SILVA SANTANA | 196 | 9,5 |
| 4 | MARCELO VINICIUS PACHECO FERREIRA MONTEIRO | 272 | 9,0 |
| 5 | JUSSARA SANTOS PIEDADE | 229 | 8,8 |
| 6 | LÁZARO ENZO LIMA BARBOSA | 240 | 8,5 |
| 7 | LAVÍNIA KAREN COSTA ROCHA | 239 | 8,5 |
| 8 | JENIFER BOAVENTURA DOS SANTOS SILVA | 194 | 8,4 |
| 9 | MARIA CLARA CALDAS SOUZA DA SILVA | 274 | 8,4 |
| 10 | VANUSA SANTOS NERE | 403 | 8,3 |
| 11 | LUCAS NASCIMENTO DA SILVA | 257 | 8,1 |
| 12 | ROZANE PEREIRA DA PAZ | 358 | 8,0 |
| 13 | ADRIANA PEREIRA PASSOS SANTOS | 002 | 8,0 |
| 14 | JAMYLE DOS SANTOS CUNHA | 182 | 7,9 |
| 15 | TAINÁ CARVALHO DE JESUS | 377 | 7,8 |
| 16 | NAIRA SANTANA BORGES | 314 | 7,8 |
| 17 | TAILA SANTANA CRUZ | 376 | 7,8 |
| 18 | EDUARDO ALVES DOS SANTOS | 088 | 7,8 |
| 19 | JÉSSICA DA SILVA MOTA | 198 | 7,8 |
| 20 | ISABELA DA SILVA ALMEIDA | 166 | 7,7 |
| 21 | ANA CLARA SANTOS DE SOUSA | 025 | 7,6 |
| 22 | HENRIQUE LIMA SANTOS | 152 | 7,6 |
| 23 | FERNANDA RIBEIRO DA SILVA | 117 | 7,5 |
| 24 | THIAGO RAMON MOREIRA DA SILVA | 395 | 7,5 |
| 25 | GISELE DE JESUS DOS SANTOS LIMA | 144 | 7,5 |
| 26 | NICOLLE DE JESUS SILVA | 318 | 7,4 |
| 27 | ÍCARO SOUZA GALIZA DOS SANTOS | 155 | 7,4 |
| 28 | CAMILA SANTOS VIANA | 056 | 7,4 |
| 29 | LUCAS PIMENTEL SOUZA | 258 | 7,4 |
| 30 | RAIANE IZAIAS DA SILVA | 335 | 7,3 |
| 31 | ADRIELE DE JESUS VIGAS DE ALMEIDA | 004 | 7,1 |
| 32 | SEMÍRAMES NASCIMENTO DOS SANTOS | 365 | 7,0 |
| 33 | ANA CAROLINA DE CARVALHO PEREIRA FREIXO | 021 | 6,9 |
| 34 | IVIANE ALVES DE JESUS | 176 | 6,8 |
| 35 | JANE NEIDE DOS SANTOS | 184 | 6,8 |
| 36 | JONATAS ARAUJO DA SILVA | 208 | 6,8 |
| 37 | VINICIUS GABRIEL DE JESUS BARBOSA | 405 | 6,8 |
| 38 | SARA REIS DAS VIRGENS SANTOS | 363 | 6,7 |
| 39 | CAMILE ABREU TRINDADE | 058 | 6,7 |
| 40 | GABRIELE GOMES RENOVATO DA SILVA | 137 | 6,5 |
| 41 | ANA VITÓRIA SANTOS ALCÂNTARA | 030 | 6,3 |
| 42 | IVISSON VITOR GOES SANTOS | 177 | 6,3 |
| 43 | DEISE DOS SANTOS | 082 | 6,3 |
| 44 | ITANA SANTOS DE JESUS | 174 | 6,0 |
| 45 | RAQUEL VASCONCELOS MACIEL SANTOS | 343 | 6,0 |
| 46 | SÍLVIA LETÍCIA CUNHA DA FRANÇA | 366 | 5,9 |
| 47 | IAN AUGUSTO SILVA DE JESUS | 154 | 5,8 |
| 48 | ISABELA SANTOS DE ALMEIDA | 168 | 5,3 |
| 49 | PEDRO PAULO VIANA SOUZA | 328 | 5,3 |

| PCD | | | |
|---|---|---|---|
| CLASS. | NOME | INSCRIÇÃO | NOTA FINAL |
| 1 | RAQUEL VASCONCELOS MACIEL SANTOS | 343 | 6,0 |

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 09 de maio de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROeS**
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas **COTAÇÕES DE PREÇOS, conforme baixo:**
**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0925/2025: A**quisição de Equipamentos e Suprimentos Médicos e Cirúrgicos: **(Bomba elétrica extratora de leite humano)**, para suprir as necessidades da Administração Pública, no que concerne à implantação da Maternidade e Hospital da Criança - MHC, **conforme especificações, quantitativos** e condições descritas no Termo de Referência.
**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0926/2025:** Aquisição de Materiais e Equipamentos para uso médico: **(Banho Maria para pasteurização leite humano, Banho Maria para descongelamento rápido leite humano, Resfriador rápido leite humano e Cremometro para banco de leite humano)**, para suprir as necessidades da Administração Pública, no que concerne à implantação da Maternidade e Hospital da Criança - **MHC, conforme especificações, quantitativos** e condições descritas no Termo de Referência.
**As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.
O processo administrativo nº 62999/2025 referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br**

Salvador, 09 de maio de 2025

**LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**
Coordenador Administrativo

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 055/2025**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **gases medicinais, oxigênio medicinal e gás nitrogênio, além da locação de Concentradores de Oxigênio**, em conformidade com as exigências técnicas e legais aplicáveis. O fornecimento visa atender às necessidades assistenciais da Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS) e da Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos (DAEG), vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Salvador (SMS).

O processo administrativo nº19728/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 08 de maio de 2025

**LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**
Coordenador Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor da NOTIFICAÇÃO, abaixo:

**N.E. 236314/2025** **NOTIFICADO:** Edifício Aliança

**DESCRIÇÃO DO FATO:** RECUPERAÇÃO MARQUISES
Deverá o proprietário/ocupante/responsável pelo imóvel realizar a recuperação da marquise / sacada no prazo de 10 (dez) dias, com a devida orientação de profissional habilitado, eliminando quaisquer riscos aos transeuntes e ocupantes, a exemplo de soltura do revestimento e reboco e desabamento total ou parcial da estrutura, inclusive promovendo o isolamento imediato da área de acordo com as normas técnicas de segurança, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal em caso de danos a pessoas ou a coisas.
OBS: Caso o imóvel possua tombamento, deverá consultar os órgãos responsáveis antes da execução dos serviços

**N.O. 2730003238/2025** **NOTIFICADO:** Juscelino Santos Silva
**DESCRIÇÃO DO FATO:** O responsável pelo imóvel fica ciente e notificado sobre o indeferimento do processo nº 10331/2022, cujo assunto é: Adesão ao Programa "REVITALIZAR".

**N.O. 273014319/2025** **NOTIFICADO:** Jussara Silva Miquez
**DESCRIÇÃO DO FATO:** A notificada fica ciente do indeferimento do processo nº 174/2025.

**N.O. 273013011/2025** **NOTIFICADO:** Rafael Iuri da Silva Rocha
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Deverá no prazo acima citado comparecer à SEDUR para regularizar obra de construção, pois o alvará 24011 referente ao PR. 4365/2022 está em desacordo com os serviços que estão sendo realizados.

**N.O. 273014459/2025** **NOTIFICADO:** Amadeu Martinez
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Fica o notificado ciente que deverá com auxílio de profissional habilitado, realizar a proteção superficial do talude íngreme, bem como a drenagem da área do seu imóvel, de acordo com o estabelecido na lei 9.281/2017.
Ciente que em caso de danos causados a terceiros por não cumprimento desta notificação, poderá ser responsabilizado.

**N.O. 273015171/2025** **NOTIFICADO:** Nextel Telecomunicações LTDA
**DESCRIÇÃO DO FATO:** De Ordem
Em vistoria no dia 25/03/25 o fiscal Miraldo informa que, notificado sob n.º 273015171 (informo do indeferimento do processo 39774/2016, licença para instalação de infraestrutura de suporte para telecomunicação à Rua Coronel José Rodolfo Pereira de Souza, 17 - A, Valeria -Salvador/BA. Face parecer da coordenadoria de empreendimentos, diante desinteresse no prosseguimento do feito, ao não atender ao convite realizado dentro do prazo legal, na forma do artigo 47, § 3º, lei 9281/2017). O local do pleito não havia prepostos da firma requerente, também não havia obra em andamento no local. Contudo já se encontra instalada no local em questão uma torre de telecomunicação. Seguem fotos. Documento envia via AR, devido ausência de endereços nesta capital dentro do referido processo.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 09 de maio de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

### INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO, abaixo:

**A.I. 1100305/2025** **AUTUADO:** Dione de Jesus Santos
**DESCRIÇÃO DO FATO:** O estabelecimento supra citado encontra -se desenvolvendo atividade sonora com o som mecânico, descumprindo o embargo da fonte sonora nª 500066, emitindo em 21/02/2025, portanto o responsável pelo estabelecimento citado está autuado, conforme o artigo 203° da lei 5503/99 que constitui infração toda ação ou omissão contraria as disposições deste código, de outras leis, decretos e de atos normativos da administração, no exercício do seu poder de policial
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.203° Lei nº 5.503/99 - Constitui infração toda ação ou omissão contrária as disposições deste Código, de outras leis, de decretos e de atos normativos da Administração do exercício de seu poder de polícia.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 1203019/2025** **AUTUADO:** Nossa Loja Confecções
**DESCRIÇÃO DO FATO:** São proibidos os sons e ruídos, independente de medições de qualquer natureza, gerados por pregões, anúncios ou propagandas de caráter comercial em logradouro público, ou para ele dirigido, produzidos por aparelhos de som ou instrumentos de qualquer natureza, instalados em estabelecimentos ou em veículos automotores.
**DISPOSITIVO INFRINGIDO**: Art.13° Lei nº 5.354/98 - São proibidos os sons e ruídos, independente de medições de qualquer natureza, gerados por pregões, anúncios ou propagandas de caráter comercial em logradouro público, ou para ele dirigido, produzidos por aparelhos de som ou instrumentos de qualquer natureza, instalados em estabelecimentos ou em veículos automotores.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 1101917/2025** **AUTUADO:** 2SWD comércio alimentos e bebidas LTDA
**DESCRIÇÃO DO FATO:** O Estabelecimento autuado nº 1101917, por encontrar desenvolvendo atividade sonora com instrumentos não contidos no alvará de utilização Sonora nº 7252, infringindo assim o artigo 22° da Lei 5503/99.
**DISPOSITIVO INFRINGIDO**: Art. 22° da Lei 5.503/99 - O Alvará é de caráter pessoal e intransferível e terá validade enquanto não se modificarem os elementos neles especificados e atendidas as obrigações fiscais.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 1202555/2025** **AUTUADO:** Silvio Guedes Macedo
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Encontra-se usando maquinas/motores, furadeira emitindo níveis de ruídos de 65,2 dB, medidos na escala de ponderação "A".
**DISPOSITIVO INFRINGIDO**: Art.3° Lei nº 5354/98 - Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Parágrafo: Único: Quando os sons e ruídos forem causados por máquinas, motores, compressores ou geradores estacionários os níveis máximos de sons e ruídos são de 55 dB (cinquenta e cinco decibéis), no período compreendido entre 7:00h e 18:00h e 50 dB (cinquenta decibéis), no período compreendido entre 18:00h e 7:00h.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 1203185/2025** **AUTUADO:** Ailton Câmara de Jesus
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Art. 11° - encontra-se realizando evento em logradouro público sem possuir a devida autorização dos órgãos competentes da prefeitura de salvador.
**DISPOSITIVO INFRINGIDO**: Lei nº 5354 Art.11° A realização de eventos em logradouros públicos que utilizem equipamentos sonoros será precedida da respectiva autorização pelo órgão competente, respeitados os níveis máximos de som estabelecidos nesta Lei.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 902941/2025** **AUTUADO:** Lailane Santana de Oliveira
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuada por iniciar obra enquadrada nos grupos II, III ou IV sem o devido licenciamento municipal.
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 7° da Lei 9.281/2017**-** Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do alvará de licença e/ ou alvará de autorização
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 903146/2025** **AUTUADO:** Sergio Oliveira Brito
**Descrição DO FATO:** Autuado por iniciar obra sem o devido licenciamento municipal.
**DISPOSITIVO INFRINGIDO**: Art. 7° da Lei 9.281/2017**-** Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 902565/2025** **AUTUADO:** Loctoldos Locação de Equipamentos LTDA
**Descrição DO FATO:** Autuado por descumprimento do embargo n°44613 lavrado em 06/02/2025.
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 61°, Inciso III, da Lei n° 9.281/2017 -Prosseguimento de obra interditada.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 902380/2025** **AUTUADO:** Salvador Toldos Coberturas e Box LTDA
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por iniciar montagem de estrutura de camarote para o carnaval sem a devida autorização do órgão competente. Referente à estrutura montada na Av. Oceânica, bairro de Ondina.
**DISPOSITIVO INFRINGIDO**: Art. 7° da Lei 9.281/2017**-** Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 904002/2025** **AUTUADO:** Jocival dos Santos Andrade
**DESCRUÇÕ DO FATO:** O autuado concluiu a obra sem a devida licença da SEDUR/PMS.
**DISPOSITIVO INFRINGIDO**: Art. 59°, da Lei 9.281/2017 - Inexistência de Alvará de Licença ou de autorização, peças gráficas ou projetos aprovados, quando for o caso, no local de obra.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 807657/2025** **AUTUADO:** Copra Industria Alimentícia LTDA
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por distribuição de brindes (abanos) sem a devida autorização. Abanos promocionais 2000 x 02 Leve para sua vida**.**

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 50°, Inciso I, Decreto 30.095/2018 - Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador**;**
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 803871/2025** **AUTUADO:** 46535912 LTDA
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por exibir publicidade sem a devida autorização expedida por este órgão. 01 Letreiro identificador, pré-existente, 01 face, 4,20 X 1,20 = Mensagem (GUARANÁ ANTÁRTICA + VIA ROMA + PIZZA BAR)
**DISPOSITIVO INFRINGIDO**: Art. 50°, Inciso I, Decreto n° 30.095/18 - Consideram-se infrações passíveis de punição: I - Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 709540/2025** **AUTUADO:** Lourival Souza Santana
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por se encontrar executando obra de ampliação e/ou reforma do imóvel comercial sem a devida licença da SEDUR/PMS
**DISPOSITIVO INFRINGIDO**: Art. 7° da Lei 9.281/2017**-** Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização
**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 807610/2025** **AUTUADO:** Central dos Balões - Locações e Serviços de Balões **Infláveis LTDA**
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Por se encontrar exibindo publicidade tipo Blimp na Av. Almirante Marques de Leão (Barra) no Carnaval 2025. 01 BLIMP publicitário Blimp 01 face 1,50 x 0,70 - Esporte da Sorte.
**DISPOSITIVO INFRINGIDO**: Art. 37° Decreto 20.505/2009 - No local, seja o espaço público ou seja o privado, onde forem instalados camarotes, arquibancadas, balcões, praticáveis e palcos, ou implantado serviço especial, fica proibida, quando a exibição alcançar a vista do público a partir das ruas e demais logradouros públicos, a veiculação de publicidade, mesmo a sonora, especialmente na forma de jingles speech e similares, excetuando-se a publicidade dos patrocinadores oficiais contratados pela SALTUR, tendo, em qualquer hipótese, a autorização dos órgãos administrativos e o prévio pagamento da compulsória prestação pecuniária devida. Parágrafo Único. Nenhuma marca, seja qual for a titularidade, poderá ser divulgada através de qualquer veículo automotor ou mediante qualquer meio de comunicação de massa, inclusive na parte externa de camarotes ou de qualquer imóvel, nos circuitos do carnaval sem a prévia autorização dos órgãos administrativos municipais e sem que tenha sido realizado o pagamento de qualquer que seja a compulsória prestação pecuniária devida, nos termos da legislação municipal, inclusive a de polícia administrativa.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 807663/2025** **AUTUADO:** Lider Locação de Blimps e Comunicação Visual LTDA
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por circular no circuito com publicidade que não faz parte do patrocinador. Blimps promocional 01 x 4 - Magalu no carnaval
**DISPOSITIVO INFRINGIDO**: Art. 37° Decreto 20.505/2009 - No local, seja o espaço público ou seja o privado, onde forem instalados camarotes, arquibancadas, balcões, praticáveis e palcos, ou implantado serviço especial, fica proibida, quando a exibição alcançar a vista do público a partir das ruas e demais logradouros públicos, a veiculação de publicidade, mesmo a sonora, especialmente na forma de jingles speech e similares, excetuando-se a publicidade dos patrocinadores oficiais contratados pela SALTUR, tendo, em qualquer hipótese, a autorização dos órgãos administrativos e o prévio pagamento da compulsória prestação pecuniária devida. Parágrafo Único. Nenhuma marca, seja qual for a titularidade, poderá ser divulgada através de qualquer veículo automotor ou mediante qualquer meio de comunicação de massa, inclusive na parte externa de camarotes ou de qualquer imóvel, nos circuitos do Carnaval sem a prévia autorização dos órgãos administrativos municipais e sem que tenha sido realizado o pagamento de qualquer que seja a compulsória prestação pecuniária devida, nos termos da legislação municipal, inclusive a de polícia administrativa.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 804211/2025** **AUTUADO:** Promomidia Comunicação LTDA
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por incomodo da luminosidade do painel eletrônico instalado no Edifício Elvira Vidal Orge, frente ao Shopping Paseo no Itaigara.
**DISPOSITIVO INFRINGIDO**: Art. 35°, Inciso IV, Decreto 30.095/18 - Fica proibida a colocação de qualquer meio ou exibição de anúncio, seja qual for sua finalidade, forma ou composição nos seguintes casos: quando comprometa direitos de terceiros.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 602150/2025** **AUTUADO:** Condomínio Parque Campinas- Edifício Paraju
**DESCRIÇÃO DO FATO:** O condomínio está sendo autuado pelo não atendimento da notificação especial 230001, datada de 27/05/24; que solicita a apresentação de relatórios de vistoria, técnica, do imóvel, em atendimento ao decreto municipal 13251/01.
**DISPOSITIVO INFRINGIDO**: Lei nº 5503/1999 Art.237: Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 09 de maio de 2025

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO, abaixo:

**A.I. 903561/2025** **AUTUADO:** Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por não realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno, localizado na rua da graça, 401 - graça, atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o caderno de calçadas acessíveis do município de salvador, no site da SEDUR e NBRS 9050/2020 - 16537/2016.
**DISPOSITIVO INFRINGIDO**: Art. 40° da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 902373/2024** **AUTUADO:** Associação Brasileira de Educação Familiar e Social
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por não atender notificação especial, estando o passeio em desconformidade com o programa "eu curto meu passeio". passeio com fissuras.
**DISPOSITIVO INFRINGIDO**: Art. 40° da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 903291/2024** **AUTUADO:** Hirosuke Kitamura
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por não atender notificação especial nº 231425, estando o passeio em desconformidade com o programa "eu curto meu passeio". passeio totalmente danificado e com vegetação em toda a extensão.
**DISPOSITIVO INFRINGIDO**: Art. 40° da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 903575/2025** **AUTUADO:** Ricardo José Schmidt Falcão
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por não realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o caderno de calçadas acessíveis do município de salvador, no site da SEDUR e NBRS /2020 - 16537/2016.
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 40° da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 903553/2024** **AUTUADO:** Clisa Clínica de Senhoras LTDA
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por não realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o caderno de calçadas acessíveis do município de salvador, no site da SEDUR e NBRS 9050/2020 - 16537/2016
**DISPOSITIVO INFRINGIDO**: Art. 40° da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 902365/2024** **AUTUADO:** Judith Maria dias Carreiro Pousada
**DESCRIÇÃO DO FATO:** autuado por não atender notificação especial nº 231020 estando o passeio em desconformidade com o programa " eu curto meu passeio". calçada com recalques, e sem piso tátil.
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 40° da Lei 9.281/2017 -Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 09 de maio de 2025

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do TERMO COMPLEMENTAR, abaixo:

**T.C. 902365/2024** **AUTUADO:** Judith Maria Dias Carreiro Pousada
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Para retificação de vícios sanáveis, no auto de infração n° 902365 onde se lê: Judith Maria Dias Carneiro Pousada, leia-se: Judith Maria Dias Carreiro Pousada.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**T.C. 902192/2024** **AUTUADO:** Flordinice F. Ramos
**DESCRIÇÃO DO FATO:** O presente termo complementar retifica o que segue: Onde se lê: Dispositivo infringido art. 237° da Lei 5.503/99, leia-se: Dispositivo infringido art. 40° da Lei n° 9.281/2017.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 903553/2024** **AUTUADO:** Clisa Clínica de Senhoras LTDA
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Para correção da razão social.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 09 de maio de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do TERMO COMPLEMENTAR, abaixo:

**T.C. 800373/2025** **AUTUADO:** ARR Comercio e Eventos LTDA
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por não ter atendido a determinação da autoridade competente (PMS/SEDUR) para remoção da publicidade.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 803078/2025** **AUTUADO:** Anasilva Santos de Jesus 566324
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Onde está escrito "Art. 5° Decreto 39.872/2025, combinado com Art. 132°, Lei 5.503/99. Leia-se "Art. 5° Decreto 39.872/2025, combinado com Art. 132°, Inciso II da Lei 5.503/99".
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 807609/2025** **AUTUADO:** Sorvete da Bahia LTDA-ME
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Retificando o Bairro: Barra
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 803541/2025** **AUTUADO:** NTG Comunicações LTDA
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Retificando o endereço - Travessa Campinas de Brotas
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 807503/2025** **AUTUADO:** Aviner Lucas Silva Rodrigues
**DESCRIÇÃO DO FATO:** O auto de infração lavrado, refere-se ao descumprimento do item 07 da notificação n° 239028, emitida em 28 de fevereiro de 2025- solicitação de licença para instalação de depósito.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**T.C. 803075/2025** **AUTUADO:** Maga Produções Artísticas LTDA
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Retificação do endereço.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**T.C. 803551/2025** **AUTUADO:** Show Bar LTDA
**DESCRIÇÃO DO FATO:** O presente termo complementar visa sanar equívoco quanto ao dispositivo infringido, onde deve constar lavrado por infração do Art. 6° do Decreto 39.768/2025, combinado com Art. 203 da Lei 5503/1999.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**T.C. 902320/2025** **AUTUADO:** Evanisto Ferreira Cardoso
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Diante do vício sanável, retifico a seguinte informação.
Onde se lê: Bairro Jardim Placaford; Leia-se: Bairro Piatã
**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação

**T.C. 1101911/2025** **AUTUADO:** Associação Cultural e Carnavalesca Samba e Folia
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Avenida Vasco da Gama, n° 2335, Engenho Velho da Federação.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**T.C. 1303525/2025** **AUTUADO:** HP Comércio e Derivados de Petróleo LTDA
**DESCRIÇÃO DO FATO:** No campo descrição do fato do auto de infração n° 1303525 de 02 de janeiro de 2025, o correto é: "A empresa supracitada portadora da licença ambiental unificada m° 2020-SEDUR/CLA/LU-22, está sendo autuada por: -Não apresentar os relatórios das condicionantes 04,09 e 11 (todos do 6° ao 9° semestre), vencidos em 04/02/2023, 04/08/2023, 04/02/2024 e 04/08/2024 respectivamente.
Não apresentar os relatórios das condicionantes 06,07 e 08 (todos do 3° e 4° anuênio), vencidos em 04/02/2023 e 04/002/2024 respectivamente. Infração formal grave sujeito a multa.
**PRAZO DEFESA:** 20 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 09 de maio de 2025.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

# DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DA AASA/BA

A **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - AASA/BA**, CNPJ: 29.025.082/0001-00, com sede na Av. Vale do Tororó, n° 384, Tororó, CEP: 40.050-290, Salvador - BA, convoca os **ACS E ACE QUE MORAM OU TRABALHAM NO DISTRITO SANITÁRIO PAU DA LIMA, JUNTAMENTE COM OS DIRETORES DA AASA/BA, PARA ASSEMBLEIA DISTRITAL NO DIA 15 DE MAIO (quinta-feira) DE 2025**, a partir 08:00, **NO JARDIM BOTÂNICO DE SALVADOR | MATA DOS OITIS**, Localizado na avenida São Rafael, S/N - São Marcos, Salvador - BA, CEP: 41253-245, com as seguintes pautas:

- Ações Judiciais Promovidas pela AASA/BA;
- Dúvidas Sobre o Piso Salarial;
- Retirada da Insalubridade dos Agentes do Campo;
- O que ocorrer.

Salvador, 09 de maio de 2025.

**IVANDO ANTUNES**
Presidente AASA/BA

**TICIANE TEIXEIRA**
Vice-Presidente AASA/BA

**HENRIQUE BARRETO**
Diretor da AASA/BA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Diretor-Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer no dia 15/05/2025 (quinta-feira), com a 1ª chamada marcada para às 07h00, segunda chamada às 08h00 e a última chamada às 09h00, Estação Hiper do BRT, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães - Parque Bela Vista, Salvador - BA.

Pauta:

1. Data Base 2025.

Salvador, 09 de maio de 2025.

**LUIZ BAHIA NETO**
Presidente da ASTRAM